



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

21/10/2016 ATÉ 21/10/2016



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG DO MINARD.....	1
	1.2 SINDICATO DOS ADVOGADOS DO MA.....	2
	1.3 SITE CNJ.....	3
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO MINARD.....	4
	2.2 SITE JORNAL "A CORDA".....	5
	2.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	6
	2.4 SITE MARANHÃO HOJE.....	7
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DANIEL MATOS.....	8 9
	3.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	10
	3.3 BLOG DO KIEL MARTINS.....	11
	3.4 BLOG DO LINHARES.....	12
	3.5 BLOG DO MINARD.....	13
	3.6 BLOG DO NETO FERREIRA	14 15
	3.7 BLOG GILBERTO LEDA.....	16 17
	3.8 BLOG JOHN CUTRIM.....	18
	3.9 BLOG JORGE ARAGÃO.....	19 20
	3.10 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	21
	3.11 BLOG LUÍS CARDOSO.....	22
	3.12 BLOG LUÍS PABLO.....	23
	3.13 BLOG MARCELO VIEIRA.....	24
	3.14 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	25
	3.15 BLOG WALDEMAR TER.....	26
	3.16 IMIRANTE.COM.....	27
	3.17 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	28
	3.18 SITE MARANHÃO HOJE.....	29
	3.19 SITE O MARANHENSE.....	30
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	31 32
	4.2 BLOG DO NETO FERREIRA	33 34 35
	4.3 BLOG FALANDO SÉRIO BACABAL.....	36
	4.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	37
	4.5 BLOG JEISAEL.COM.....	38
	4.6 BLOG MÔNICA ALVES.....	39
	4.7 BLOG ZECA SOARES.....	40
	4.8 PORTAL GADITAS.....	41
	4.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	42
	4.10 SITE TV GUARÁ.COM.....	43 44
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 BLOG DO DE SÁ.....	45
	5.2 BLOG DO MINARD.....	46
	5.3 BLOG DO NETO FERREIRA	47
	5.4 BLOG WALDEMAR TER.....	48
	5.5 IMIRANTE.COM.....	49 50
	5.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	51
	5.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	52
	5.8 SITE MARANHÃO HOJE.....	53
6	FALECIMENTO	
	6.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	54
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	55 56
	7.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	57
	7.3 BLOG DANIEL MATOS.....	58
	7.4 BLOG DIEGO EMIR.....	59
	7.5 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	60
	7.6 BLOG DO FOGUINHO.....	61
	7.7 BLOG DO JURACI FILHO.....	62
	7.8 BLOG DO MINARD.....	63 64 65 66
	7.9 BLOG DO NETO FERREIRA	67 68
	7.10 BLOG DOMINGOS COSTA.....	69
	7.11 BLOG GILBERTO LEDA.....	70
	7.12 BLOG IDALGO LACERDA.....	71
	7.13 BLOG JEISAEL.COM.....	72
	7.14 BLOG JOHN CUTRIM.....	73
	7.15 BLOG JORGE ARAGÃO.....	74

7.16	BLOG LUÍS CARDOSO.....	75 76
7.17	BLOG LUÍS PABLO.....	77
7.18	BLOG ZECA SOARES.....	78
7.19	PORTAL DO MUNIM.....	79
7.20	SITE O MARANHENSE.....	80
8	PRESIDÊNCIA	
8.1	BLOG GENIVALDO ABREU.....	81
8.2	NETO CRUZ.....	82
8.3	SITE O MARANHENSE.....	83
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
9.1	SITE CNJ.....	84
10	SEGURANÇA	
10.1	SITE O MARANHENSE.....	85
11	SINDJUS	
11.1	SINDJUS.....	86
12	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
12.1	BLOG RICARDO SANTOS.....	87 88
12.2	Blog do Bois.....	89
13	VARA CRIMINAL	
13.1	SITE JORNAL PEQUENO.....	90
14	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
14.1	SITE MARANHÃO HOJE.....	91
14.2	SITE TV GUARÁ.COM.....	92
15	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
15.1	BLOG DO MINARD.....	93
15.2	BLOG DO NETO FERREIRA.....	94
15.3	IMIRANTE.COM.....	95
15.4	SITE MARANHÃO HOJE.....	96 97

Justiça afasta prefeita de Bom Jardim por improbidade

20/10/2016 20:28:55

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

E segue: "Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93."

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom

Jardim.

"O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa", diz a decisão.

"Os princípios constitucionais foram feridos quando, embasada em um decreto municipal manifestadamente ilegal, a prefeita municipal desrespeitou o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações, com nítido intuito de não dar transparência a contratações com a administração municipal que foram realizadas sem procedimento licitatório prévio), e que tais atos ímprobos, causaram substancial prejuízo ao patrimônio público", enfatiza a liminar.

"Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos eivados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim", observou o juiz.

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

"Após a posse de Manoel da Conceição Ferreira Filho, oficie-se as instituições bancárias onde o Município de Bom Jardim possui conta, para ciência do afastamento da Prefeita e de sua substituição pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município", conclui Raphael Leite Guedes.

Justiça determina construção de aterro sanitário em Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos

21/10/2016 12:51:55

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, proferiu três sentenças condenando os municípios de Pedreiras, Lima Campos e Trizidela do Vale à implementação e execução de projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos, consistente na construção e efetivo funcionamento de aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da notificação desta sentença. Esses três municípios compõem a Comarca de Pedreiras.

Destaca a decisão que o aterro sanitário poderá ser construído e administrado em regime de consórcio com os municípios integrantes desta Comarca e outros municípios interessados. "Por oportuno, arbitro multa diária, em caso de descumprimento da tutela provisória de evidência ou do dispositivo desta sentença, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento, a ser aplicada aos municípios, revertendo os valores resultantes do inadimplemento para conta judicial, à disposição deste Juízo, para serem liberados para o Poder Executivo somente para a destinação específica relacionada ao cumprimento do disposto nesta sentença.

Na ação, o Ministério Público alega, em suma, que a Lei n. 12.305 que estabelece a Política Regional de Resíduos Sólidos, colocando dentre outros objetivos a "não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalista adequada de rejeitos", determinou que todos os entes federados estabeleçam seus Planos de Resíduos Sólidos e desativem os lixões, e que os municípios possuíam prazo de 02 (dois) anos a contar de publicação da referida Lei, prazo este que se esgotou em 3 de agosto de 2012, enquanto que a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deveria ser implantada em até 3 de agosto de 2014, sendo que nenhum dos três municípios elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no prazo prescrito na Lei.

"Sustenta que em 2007 o MPE e o Município de Trizidela do Vale assinaram um TAC, pelo qual o município se obrigara a desativar o lixão até 31.12.2008, no entanto não cumpriu com as condições pactuadas no acordo, não adotando qualquer providência para solucionar a problemática dos resíduos sólidos, ou seja, o chefe do executivo não elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nem desativou o lixão do local", destaca o Judiciário. Em 2009 o TAC foi aditivado, somente em relação aos municípios de Pedreiras e Lima Campos, vez que Trizidela do Vale recusou-se a assinar o termo aditivo.

Em observação à situação dos três municípios, ressaltam as decisões: "Salienta o MP que, seja através de fotografias, seja através de pareceres técnicos, o lixão, mesmo não estando situado em área de preservação permanente, o mesmo não tem tratamento adequado (lagoas de decantação do Chorume), não possui licenciamento ambiental, mesmo sendo uma atividade potencialmente impactante ao meio ambiente e, por fim, em degradação social, com presença de pessoas em atividade de coleta do lixo lá depositado, deixando-as em risco de contaminação".

A decisão sobre Lima Campos determina a desativação total do "lixão a céu aberto" indicado na inicial, localizado no bairro Aeroporto (ao sul da MA 022, em cima de um morro), Município de Lima Campos. Em Pedreiras, a ordem é para a desativação total do "lixão a céu aberto" indicado na inicial, localizado no Morro da Balança, Município de Pedreiras. Já em Trizidela do Vale, a determinação é a desativação total do "lixão a céu aberto" indicado na inicial, localizado depois da Fazenda FM e próximo à Cerâmica Maratá, no Município de Trizidela do Vale.

Judiciário determina construção de aterro sanitário em Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos

21/10/2016 00:00:00

O juiz **Marco Adriano Ramos Fonseca**, titular da 1ª Vara de Pedreiras, proferiu três sentenças condenando os municípios de Pedreiras, Lima Campos e Trizidela do Vale à implementação e execução de projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos, consistente na construção e efetivo funcionamento de aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da notificação desta sentença. Esses três municípios compõem a Comarca de Pedreiras.

Destaca a decisão que o aterro sanitário poderá ser construído e administrado em regime de consórcio com os municípios integrantes desta Comarca e outros municípios interessados. **"Por oportuno, arbitro multa diária, em caso de descumprimento da tutela provisória de evidência ou do dispositivo desta sentença, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento, a ser aplicada aos municípios, revertendo os valores resultantes do inadimplemento para conta judicial, à disposição deste Juízo, para serem liberados para o Poder Executivo somente para a destinação específica relacionada ao cumprimento do disposto nesta sentença."**

[Continua...](#)

Na ação, o Ministério Público alega, em suma, que a Lei n. 12.305 que estabelece a Política Regional de Resíduos Sólidos, colocando dentre outros objetivos a **"não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalista adequada de rejeitos"**, determinou que todos os entes federados estabeleçam seus Planos de Resíduos Sólidos e desativem os lixões, e que os municípios possuíam prazo de 02 (dois) anos a contar de publicação da referida Lei, prazo este que se esgotou em 3 de agosto de 2012, enquanto que a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deveria ser implantada em até 3 de agosto de 2014, sendo que nenhum dos três municípios elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no prazo prescrito na Lei.

"Sustenta que em 2007 o MPE e o Município de Trizidela do Vale assinaram um TAC, pelo qual o município se obrigara a desativar o lixão até 31.12.2008, no entanto não cumpriu com as condições pactuadas no acordo, não adotando qualquer providência para solucionar a problemática dos resíduos sólidos, ou seja, o chefe do executivo não elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nem desativou o lixão do local", destaca o Judiciário. Em 2009 o TAC foi aditivado,

somente em relação aos municípios de Pedreiras e Lima Campos, vez que Trizidela do Vale recusou-se a assinar o termo aditivo.

Em observação à situação dos três municípios, ressaltam as decisões: "Salienta o MP que, seja através de fotografias, seja através de pareceres técnicos, o lixão, mesmo não estando situado em área de preservação permanente, o mesmo não tem tratamento adequado (lagoas de decantação do Chorume), não possui licenciamento ambiental, mesmo sendo uma atividade potencialmente impactante ao meio ambiente e, por fim, em degradação social, com presença de pessoas em atividade de coleta do lixo lá depositado, deixando-as em risco de contaminação".

A decisão sobre Lima Campos determina a desativação total do "lixão a céu aberto" indicado na inicial, localizado no bairro Aeroporto (ao sul da MA 022, em cima de um morro), Município de Lima Campos. Em Pedreiras, a ordem é para a desativação total do "lixão a céu aberto" indicado na inicial, localizado no Morro da Balança, Município de Pedreiras. Já em Trizidela do Vale, a determinação é a desativação total do "lixão a céu aberto" indicado na inicial, localizado depois da Fazenda FM e próximo à Cerâmica Maratá, no Município de Trizidela do Vale.

Fonte: TJMA

Em Bom Jardim, vice que substituiu prefeita cassada também é afastada

20/10/2016 17:39:34

Malrinete é acusada de direcionar licitações após decretar emergência no município para favorecer empresas

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (Construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

E segue: "Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93."

Decreto Emergencial

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

"O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpidos no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa", diz a decisão.

"Os princípios constitucionais foram feridos quando, embasada em um decreto municipal manifestadamente ilegal, a prefeita municipal desrespeitou o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações, com nítido intuito de não dar transparência a contratações com a administração municipal que foram realizadas sem procedimento licitatório prévio), e que tais atos ímprobos, causaram substancial prejuízo ao patrimônio público", enfatiza a liminar.

"Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos eivados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim", observou o juiz.

Presidente da Câmara Municipal assume prefeitura

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

"Após a posse de Manoel da Conceição Ferreira Filho, oficie-se as instituições bancárias onde o Município de Bom Jardim possui conta, para ciência do afastamento da Prefeita e de sua substituição pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município", conclui Raphael Leite Guedes.

Veja [aqui](#) a íntegra da decisão.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post [Em Bom Jardim, vice que substituiu prefeita cassada também é afastada](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Justiça autoriza estacionamentos privados a manter cobrança por vagas a partir de 15 minutos

20/10/2016 09:05:21

O desembargador José de Ribamar Castro suspendeu os efeitos da Lei Municipal nº 6.113/2016, que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos para os proprietários de veículos usuários de estacionamentos privados.

A decisão do magistrado acolhe recurso das empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda, que questionaram a constitucionalidade da mencionada lei, pedindo tutela de urgência para suspensão dos efeitos da mesma.

Ao analisar o pedido de efeito suspensivo, o desembargador José de Ribamar Castro entendeu que no recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça as empresas demonstraram os requisitos indispensáveis à concessão da medida.

Segundo o magistrado, ao prever a tolerância de não cobrar os 30 primeiros minutos em estacionamentos privados, a lei viola o artigo 22, I, da Constituição Federal, que estabelece que a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, ramo do direito que disciplina o direito de propriedade.

O desembargador ressaltou que com a aplicação da Lei Municipal pode acarretar o fim da atividade das empresas de estacionamento, em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

O post [Justiça autoriza estacionamentos privados a manter cobrança por vagas a partir de 15 minutos](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Supremo nega recurso a 4 magistrados maranhenses que almejam vencimento acima do teto constitucional

21/10/2016 13:42:23

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento ao Mandado de Segurança (MS) 27019, impetrado por quatro magistrados do Maranhão contra ato do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou o corte imediato dos valores recebidos acima do teto constitucional.

Os magistrados alegam violação do direito de ampla defesa e argumentam que a redução foi realizada de forma abrupta e ilegal, provocando lesão a direito líquido e certo, pois atingiu situações jurídicas já consolidadas (vantagens de índole pessoal oriundas do desempenho de funções específicas), além de representar afronta aos princípios constitucionais da irredutibilidade de vencimentos, do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, o que impossibilitaria a intervenção da administração pública. No entendimento dos magistrados, os valores decorrentes do exercício da Presidência e da Corregedoria do tribunal deveriam permanecer incorporados aos vencimentos.

Ao negar seguimento ao MS, o ministro Dias Toffoli afastou a alegação de violação à ampla defesa e ao contraditório porque o STF já reconheceu que deliberações dos conselhos constitucionais da magistratura e do Ministério Público que incidam sobre ato ou norma de caráter geral prescindem de notificações aos interessados, pois nenhuma consideração particular terá potencial para interferir em deliberação com efeitos uniformes para todos interessados.

Corte de valores

Em relação ao mérito, o relator observou que a deliberação de corte dos vencimentos pelo teto, contra a qual se insurgiram os magistrados, está de acordo com a jurisprudência do STF, tendo sido reafirmada em recursos extraordinários com repercussão geral reconhecida. O ministro salientou que no julgamento do RE 606358, de relatoria da ministra Rosa Weber, ficou assentado que, para efeito de cálculo do teto e corte dos valores que o superem, não implica violação de princípios constitucionais, especialmente o da irredutibilidade dos vencimentos, a exclusão de valores correspondentes a vantagem pessoal, ainda que recebidos antes da Emenda Constitucional (EC) 41/2003.

O ministro destacou que, em outro precedente, o RE 609381, o STF entendeu que os limites máximos (teto) fixados pela EC 41/2003 têm eficácia imediata e atingem todas as verbas remuneratórias percebidas pelos servidores da União, estados, Distrito Federal e municípios. Na decisão, também com repercussão geral reconhecida, o Tribunal fixou que os valores acima do teto constituem excesso de pagamento que não pode ser reclamado tendo como justificativa a garantia da irredutibilidade dos vencimentos.

"Assim sendo, na espécie, não há falar em qualquer ilegalidade ou arbitrariedade no decote, quanto aos vencimentos dos então impetrantes, dos valores que excederam o teto remuneratório, nos termos do que dispõe o artigo 37, incisos XI e XV, da Carta Magna, aliado ao entendimento firmado nesta Suprema Corte", concluiu o relator.

Clique [aqui](#) para ver o processo.

Fonte: Supremo Tribunal Federal (STF)

O post [Supremo nega recurso a 4 magistrados maranhenses que almejam vencimento acima do teto constitucional](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Justiça suspende resultado do seletivo para Medicina na Ufma

19/10/2016 17:58:34

Em resposta à ação proposta pelo Ministério Público Federal no Maranhão (MPF/MA), a Justiça concedeu liminar que suspende os resultados finais do processo seletivo, referente à primeira edição de 2016, de vagas ociosas para ingresso no curso de graduação em Medicina na Universidade Federal do Maranhão (Ufma). De acordo com a decisão, conforme sustentado pelo MPF, o Edital nº 184/2016-Proen/Ufma, que rege o seletivo, apresentaria exigências que não estariam sendo feitas para o ingresso em outros cursos, conferindo tratamento diferenciado aos que pretendessem ingressar no curso de Medicina por transferência.

Segundo o MPF, para a segunda fase do seletivo, o edital do curso de Medicina estabelecia critérios diferenciados para o preenchimento das vagas do curso de Medicina na segunda fase do processo ao determinar a criação de uma comissão especial de professores que seriam responsáveis pela análise do aproveitamento de estudos dos concorrentes, dos quais se exigiu o cumprimento de 75% do conteúdo e da carga horária dos períodos anteriores àqueles em que pretendessem ingressar. No entanto, essa mesma exigência não é feita pelo edital que regulamenta o processo seletivo das vagas ofertadas pelos demais cursos, estabelecendo, para esses, o percentual mínimo de 15% ou dois semestres letivos.

De acordo com o juiz titular da 6ª Vara, Gustavo Baião Vilela, além das "exigências serem ilegais, infringem o princípio da isonomia, já que conferem tratamento diverso, sem qualquer justificativa legítima".

Assim, a Justiça determinou a suspensão dos resultados finais do processo seletivo que consideraram as exigências constantes nos itens 23.2, "b" e 27 do Edital nº 184/2016-Proen/Ufma, mantido o resultado da primeira etapa, devendo ser aplicadas as regras gerais do Edital nº 183/2016-Proen/Ufma, que rege o seletivo para os demais cursos.

A Ufma deverá convocar, no prazo máximo de dois dias contados da intimação da decisão, os candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo para efetuarem a matrícula, conferindo para tanto o prazo de dois dias úteis. O resultado final deverá ser divulgado no prazo máximo de dois dias após o término do período de matrícula.

O número para consulta processual na Justiça Federal é 0033876-74.2016.4.01.3700

O post [Justiça suspende resultado do seletivo para Medicina na Ufma](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Prefeita de Bom Jardim afastada até o fim do mandato

20/10/2016 19:19:27

O município de Bom Jardim não tem sorte mesmo. Bom Jardim ficou famosa em todo o Brasil por conta das peripécias de Lidiene Leite, a prefeita ostentação. Agora, a atual prefeita, Malrinete Gralhada (PMDB) foi afastada até o fim do mandato (31 de dezembro) pela Justiça por improbidade administrativa.

O juiz Raphael Leite Guedes determinou o afastamento, além do bloqueio dos bens da prefeita e das empresas envolvidas na acusação de desvio de dinheiro público. São elas a CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto. Os bens bloqueados somam o valor de R\$10 milhões para o ressarcimento dos cofres públicos.

O Ministério Público acusou a prefeita de celebrar contratos sem licitação com preços fora da realidade. A contratação da empresa Contrex seria ilegal, uma vez que ela está registrada como microempresa, sendo condicionada a ter uma receita bruta anual igual ou inferior à R\$ 360 mil. Somente ele, teve contratos que somam R\$ 3.203.842,60.

34 DETENTOS NÃO RETORNARAM PARA PRESÍDIOS APÓS INDULTO DO DIA DAS CRIANÇAS

Já são considerados foragidos os 34 apenados beneficiados com a Saída Temporária do Dia das Crianças que não retornaram aos 14 (quatorze) estabelecimentos penais da Ilha (São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar) até às 18h dessa terça-feira (18), quando expirou o prazo para o retorno. A informação é da juíza Ana Maria Dias Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais - 1ª VEP - de São Luís. A magistrada aguarda apenas os nomes dos que não obedeceram ao prazo de retorno para expedir o mandado de prisão dos mesmos.

Para Ana Maria Vieira, o número dos que não retornaram é significativo, uma vez que o total dos que não voltaram corresponde a 8,41% dos 404 que saíram no último dia 12 (a portaria autorizava a saída de 431 mas apenas 404 tiveram o nome homologado para a concessão do benefício).

Segundo a juíza, número significativo também foi registrado na Saída Temporária do Dia do País, quando apenas 39 dos 406 beneficiados não retornaram aos estabelecimentos prisionais, o que corresponde a 9,6%.

“São números muito significativos e demonstram que os apenados estão imbuídos no cumprimento das suas penas, inclusive, porque saíram em um momento de crise, mas retornaram”, avalia a magistrada.

Termo de compromisso - As cinco saídas temporárias às quais os presos têm direito durante o ano - Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal - são regulamentadas pela Lei de Execuções Penais - LEP. De acordo com a legislação, o benefício “será concedido por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária”,

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a serem cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas. Os apenados beneficiados também não podem sair do Estado.

Fonte: Neto Ferreira

Triste sina do povo de Bom Jardim -Justiça afasta prefeita que entrou em lugar da prefeita cassada

20/10/2016 18:15:43

Malrinete Gralhada

A Justiça do Maranhão decidiu afastar até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016 Malrinete Gralhada (PMDB), atual prefeita da cidade de Bom Jardim, a 275 km de São Luís, por atos de improbidade administrativa. Em um ano, essa é a segunda vez que a Justiça determina o afastamento de uma gestora no município maranhense. No ano de 2015, a ex-prefeita Lidiane Leite foi afastada após ser investigada por desvios de verbas da educação.

A decisão judicial contra Malrinete Matos Gralhada determina, ainda, o bloqueio de todos os bens como imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano aos cofres públicos.

Ainda de acordo com a decisão, deverá ser realizado o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome da gestora municipal, permanecendo as mesmas bloqueadas até julgamento final do processo.

A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e tem como intuito responsabilizar civilmente Malrinete Gralhada pela a prática de atos ilícitos, consolidados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação.

A ACP do órgão ministerial afirma que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens, a Justiça impôs ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim, no prazo de 24h, a convocação de sessão solene extraordinária e, posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim.

Escândalo na educação

Lidiane Leite

A cidade de Bom Jardim já obteve repercussão na imprensa nacional em 2015, quando a ex-prefeita Lidiane Leite se envolveu em um escândalo de desvios de verbas na pasta da Educação no Município. Ela se entregou e ficou 11 dias presa depois de ficar 39 dias foragida da Polícia Federal (PF). A vice Malrinete Gralhada foi empossada após a Câmara de Vereadores cassar o mandato de Lidiane.

O post [Triste sina do povo de Bom Jardim -Justiça afasta prefeita que entrou em lugar da prefeita cassada](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Assalto em Chapadinha: Veja o vídeo que mostra a negociação, a prisão dos assaltantes e a liberação das idosas do sequestro.

17/10/2016 00:00:00

O Blog do Foguinho disponibiliza o vídeo que mostra uma parte das negociações entre a polícia, o Juíz e os assaltantes.

Clique e assista o vídeo até a liberação das idosas e a prisão dos meliantes.

Por: Blog do Foguinho, 17 de outubro de 2016.

Terminou no final da tarde desta segunda-feira, o resgate das três idosas que estavam sob a mira de dois assaltantes em Chapadinha.

Após horas de negociação os dois assaltantes identificados como: Juraci Araújo de Jesus e Marcos Santos da Silva se entregaram a polícia e foram encaminhados a Delegacia Regional de Polícia Civil, onde serão ouvidos e levados para Pedrinhas.

Toda negociação foi feita por um negociador que veio de São Luis, com o apoio do Juíz Dr. Cristiano Simas, da OAB, Defensoria Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e o grupo Cosar da Polícia Militar de São Luis.

Tiros no local.

Durante toda negociação, o clima foi muito tenso, onde as idosas ficaram apavoradas com a situação, um deles ainda deflagrou 04 tiros dentro da casa, para mostrar que estavam a ponto de matar e morrer, como eles disseram várias vezes. Eles ainda jogaram álcool nas idosas com o intuito de queimar a casa, mas eles foram contidos.

Suicídio e exigências.

Um deles ainda colocou a arma na própria cabeça, mas uma das idosas não deixou que ele atirasse e evitou o suicídio. Os assaltantes fizeram diversos pedidos que foram atendidos como: celular, comida, coletes a prova de bala, ambulância no local e outros. Tudo isso para que ocorresse um diálogo da melhor maneira possível.

Presença da Imprensa e do Juíz Dr. Cristiano.

Os assaltantes ainda pediram a presença da imprensa no local, para que registrasse toda movimentação e assim garantisse a integridade física deles, com o registro das imagens. O Blog do Foguinho esteve no meio do fogo cruzado, mas pelo bem da idosa fizemos a nossa parte em registrar, mesmo sem o colete a prova de balas. Assim como fez o Juíz Dr. Cristiano Simas, que muitas das vezes teve que ficar frente a frente com os assaltantes, pensando no bem estar de todos envolvidos.

Advogados.

Quem também contribui muito no diálogo foram os advogados Edgerson, Pablo e Luis Soares que se colocaram a disposição em todos os momentos.

Prefeita de Guimarães, Nice Farias é presa pela Polícia Civil

20/10/2016 13:15:09

O programa Roda Viva da Rádio Educadora AM, noticiou na manhã de hoje (20), a prisão da prefeita de Guimarães, Nice de Jesus Farias Ribeiro, e mais quatro pessoas que prestam serviços para administração pública, daquela cidade. A Polícia Civil foi quem efetivou as prisões, além de busca e apreensão, determinadas pelo desembargador José Bernardo Rodrigues da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça/MA.

Além da Gestora, foram presos também: Carliane de Jesus Ribeiro (secretária da Prefeitura de Guimarães e filha da prefeita), Raílson Sodré (pregoeiro e genro da prefeita), Douglas Ribeiro (empresário) e Francivaldo Piedade, conhecido como Buiú.

Recaem sobre os mesmos, a suspeita de superfaturamento e fraudes em licitações para contratos de locação e manutenção de veículos, fornecimento de combustível, serviço de limpeza pública e coleta de lixo. O desvio, de acordo com as investigações gira entorno de R\$ 3 milhões.

STJ nega liminar a promotor do Maranhão acusado de desacato

15/10/2016 12:00:40

O ministro Antonio Saldanha Palheiro, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), indeferiu pedido de liminar feito pela defesa do promotor de Justiça do Maranhão, Carlos Serra Martins, preso preventivamente por ter desacatado uma procuradora e um desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do MA.

O episódio aconteceu durante sessão de julgamento referente a outro processo a que o promotor respondia.

No pedido de habeas corpus, a defesa apontou constrangimento ilegal e sustentou que o fato de a prisão cautelar ter sido decretada em outubro de 2016, em razão de suposto delito cometido em 2014, por si só já seria suficiente para demonstrar seu descabimento.

Representação

"Em juízo de cognição sumária, não visualizo manifesta ilegalidade no ato ora impugnado a justificar o deferimento da medida de urgência", afirmou o ministro Saldanha, relator.

Ele verificou no processo que a prisão preventiva foi decretada a partir de representação formulada pelo procurador-geral de Justiça, de forma fundamentada, com dados concretos que permitiram concluir pela presença dos requisitos para a medida, previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal.

Segundo consta do processo, o promotor estaria intimidando as testemunhas do caso, que estariam temerosas quanto à sua integridade física.

"Assim, não obstante os argumentos apresentados pela defesa, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos para se aferir a existência de constrangimento ilegal", concluiu Saldanha. O mérito do habeas corpus ainda será analisado pela Sexta Turma do STJ.

Acabou o sufoco em Chapadinha: bandidos se entregam e reféns são libertadas

17/10/2016 18:31:52

A cidade de Chapadinha na região do Baixo Parnaíba, viveu momentos de tensão e muito pânico, nesta segunda-feira (16), onde dois bandidos assaltaram uma loja da Liquigas, casas e invadiram uma residência fazendo três idosas de reféns com armas apontadas, inclusive, uma das vítimas tinha 90 anos de idade.

O medo e o terror, durou cerca de dez horas, os bandidos, primeiro, exigiram da polícia coletes à prova de balas, a presença da imprensa e uma ambulância. A Polícia Militar esteve dialogando com os dois meliantes para que houvesse rendição e a situação fosse contornada.

Depois, os criminosos exigiram, simplesmente, um carro com um motorista, com um detalhe: queriam que o motorista fosse o juiz de direito da cidade, Cristiano Simas. Ele não aceitou.

Já no final da tarde, após muita negociação, com especialistas da PM, os dois bandidos resolveram se entregar e liberaram as vítimas sem nenhum ferimento, ainda bem que o final foi feliz. Eles foram levados à Delegacia Regional de Polícia Civil, onde um grupo de moradores queria linchar os criminosos, e a Polícia ainda vai ter muito trabalho para acalmar os ânimos.

Substituta da prefeita ostentação é presa em Bom Jardim

20/10/2016 21:10:24

Prefeita Malrinete Gralhada, afastada do cargo

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, mais conhecida como 'Malrinete Gralhada', até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (Construções e Serviços Eireli-ME), de J W Comércio e Serviços Eirelli -EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

E segue: "Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93."

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

"O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa", diz a decisão.

Ao determinar o afastamento de Malrinete e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, proceder a convocação da sessão solene extraordinária e lavratura da ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

DE NOVO! Justiça suspende 30 min de graça em estacionamentos

20/10/2016 09:56:30

O desembargador José de Ribamar Castro suspendeu os efeitos da Lei Municipal nº 6.113/2016, que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos para os proprietários de veículos usuários de estacionamentos privados.

A decisão do magistrado acolhe recurso das empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda, que questionaram a constitucionalidade da mencionada lei, pedindo tutela de urgência para suspensão dos efeitos da mesma.

Na prática, o despacho atende a pedidos das empresas que explorar o serviço apenas no Tropical Shopping e no Ibis Hotel.

Ao analisar o pedido de efeito suspensivo, o desembargador José de Ribamar Castro entendeu que no recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça as empresas demonstraram os requisitos indispensáveis à concessão da medida.

Segundo o magistrado, ao prever a tolerância de não cobrar os 30 primeiros minutos em estacionamentos privados, a lei viola o artigo 22,I, da Constituição Federal, que estabelece que a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, ramo do direito que disciplina o direito de propriedade.

O desembargador ressaltou que com a aplicação da Lei Municipal pode acarretar o fim da atividade das empresas de estacionamento, em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

- Leia também:
- [AGORA É LEI! Clientes têm 30 minutos de graça em estacionamentos de SLZ](#)
- [Lei não contempla o trabalho a distância, uma tendência mundial](#)
- [Senado aprova pena de até 30 anos para estupro coletivo](#)

Magistrados do Maranhão têm a 5ª maior produtividade entre tribunais do país

18/10/2016 12:00:15

Fachada do TJMA

Os magistrados do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) obtiveram, em 2015, uma produtividade de 2.032 processos. Isso significa que os magistrados do Judiciário maranhense conseguiram baixar mais de cinco processos por dia ao longo do ano passado. Esse índice é o maior entre os 10 tribunais classificados de médio porte, categoria que o TJMA faz parte, e o quinto entre todos os 27 tribunais estaduais.

Os dados são do anuário "Justiça em Números", do Conselho Nacional de Justiça, que traça um panorama e faz análises acerca da Justiça brasileira, com informações dos tribunais superiores, Justiça estadual, federal, eleitoral, trabalho e militar. A publicação que tem como base os dados de 2015 foi lançada na tarde dessa segunda-feira (17), em Brasília (DF).

À frente do Maranhão ficaram os tribunais do Rio de Janeiro (3.634), Rio Grande do Sul (2.407), São Paulo (2.217) - três de grande porte - e Roraima (2.188) - de pequeno porte. Na categoria de médio porte, o Maranhão é seguido pelos tribunais Mato Grosso (1.992), Goiás (1.508), Santa Catarina (1.474), Distrito Federal e Territórios (1.450), Espírito Santo (1.221), Ceará (1.202), Bahia (1.152), Pernambuco (1.012) e Pará (800).

De acordo com o levantamento, a média de produtividade nacional ficou em 1.804 processos por magistrado, lembrando que a Justiça Estadual é o segmento responsável por 69,3% da demanda e 79,8% do acervo processual do Poder Judiciário, que em 2015 encerrou com 74 milhões de processos em tramitação.

Reconhecimento - Para o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, o índice é motivo de orgulho para a Justiça maranhense, que mesmo diante de tantas dificuldades, têm apresentado resultados importantes.

"A Justiça maranhense enfrentou grandes dificuldades em 2015 e um grande déficit de magistrados. Mesmo assim, os magistrados maranhenses conseguiram se superar e trabalhar ao máximo, chegando ao resultado de mais de dois mil processos baixados no ano. Muito nos orgulha receber esse resultado", comentou o presidente Cleones Cunha, ao tomar conhecimento do índice.

Até agosto de 2015, o TJMA contava com cerca de 220 juízes de 1º Grau e os 27 desembargadores do 2º Grau. Com a finalização do concurso e possibilidade de nomeação, 30 novos magistrados foram empossados. Em 2016, mais dez novos juízes foram empossados, totalizando quase 300 magistrados em todo o Judiciário maranhense.

Justiça em Números - O anuário "Justiça em Números" é extenso e, nesta edição, apresenta dados ainda mais detalhados e análises importantes para o Judiciário brasileiro. A publicação está sendo analisada pelo TJMA em cada item detalhado pelo CNJ e servirá como indicador para tratar as dificuldades e melhorar ainda mais os índices positivos.

O post [Magistrados do Maranhão têm a 5ª maior produtividade entre tribunais do país](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça suspende resultado do seletivo de vagas ociosas para Medicina na Ufma

19/10/2016 18:50:01

Fachada da UFMA. Foto Reprodução

Em resposta à ação proposta pelo Ministério Público Federal no Maranhão (MPF/MA), a Justiça concedeu liminar que suspende os resultados finais do processo seletivo, referente à primeira edição de 2016, de vagas ociosas para ingresso no curso de graduação em Medicina na Universidade Federal do Maranhão (Ufma). De acordo com a decisão, conforme sustentado pelo MPF, o Edital nº 184/2016-Proen/Ufma, que rege o seletivo, apresentaria exigências que não estariam sendo feitas para o ingresso em outros cursos, conferindo tratamento diferenciado aos que pretendessem ingressar no curso de Medicina por transferência.

Segundo o MPF, para a segunda fase do seletivo, o edital do curso de Medicina estabelecia critérios diferenciados para o preenchimento das vagas do curso de Medicina na segunda fase do processo ao determinar a criação de uma comissão especial de professores que seriam responsáveis pela análise do aproveitamento de estudos dos concorrentes, dos quais se exigiu o cumprimento de 75% do conteúdo e da carga horária dos períodos anteriores àqueles em que pretendessem ingressar. No entanto, essa mesma exigência não é feita pelo edital que regulamenta o processo seletivo das vagas ofertadas pelos demais cursos, estabelecendo, para esses, o percentual mínimo de 15% ou dois semestres letivos.

De acordo com o juiz titular da 6ª Vara, Gustavo Baião Vilela, além das "exigências serem ilegais, infringem o princípio da isonomia, já que conferem tratamento diverso, sem qualquer justificativa legítima".

Assim, a Justiça determinou a suspensão dos resultados finais do processo seletivo que consideraram as exigências constantes nos itens 23.2, "b" e 27 do Edital nº 184/2016-Proen/Ufma, mantido o resultado da primeira etapa, devendo ser aplicadas as regras gerais do Edital nº 183/2016-Proen/Ufma, que rege o seletivo para os demais cursos.

A Ufma deverá convocar, no prazo máximo de dois dias contados da intimação da decisão, os candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo para efetuarem a matrícula, conferindo para tanto o prazo de dois dias úteis. O resultado final deverá ser divulgado no prazo máximo de dois dias após o término do período de matrícula.

O post [Justiça suspende resultado do seletivo de vagas ociosas para Medicina na Ufma](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

MP pede à Justiça que prefeito de Nunes Freire pague salários atrasados em 48 hs

19/10/2016 16:00:07

Prefeito Marcel Curió (PV)

O Ministério Público do Maranhão requereu, em 13 de outubro, como medida liminar, que a Justiça obrigue o Município de Governador Nunes Freire a adotar, comandado pelo prefeito Marcel Everton Dantas Silva, o "Marcel Curió" (PV), no prazo de 48 horas, providências para efetuar o pagamento do salário do mês de setembro dos servidores da Educação, bem como de motoristas, agentes administrativos, vigias e auxiliares operacionais de serviços diversos.

O pagamento deve ser comprovado por meio de documento que demonstre o depósito para cada servidor.

Não sendo comprovado a quitação dos vencimentos, foi pedido que a Justiça determine o bloqueio de 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinados a este fim, bem como das verbas destinadas ao pagamento dos demais servidores.

Ainda como medida liminar, foi requerido que seja determinado o pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro. Em caso de descumprimento, que seja efetuado o pagamento por meio de bloqueio.

Os pedidos foram feitos em Ação Civil Pública de obrigação de fazer proposta pela promotora de justiça Laura Amélia Barbosa.

Para a promotora, não existem razões plausíveis para o atraso no pagamento, porque todos os repasses de recursos destinados aos Municípios estão regulares. "*É inaceitável qualquer justificativa quando se sabe que há verba vinculada para o pagamento dos professores e demais servidores*", concluiu.

O post [MP pede à Justiça que prefeito de Nunes Freire pague salários atrasados em 48 hs](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

34 presos não retornam da saída do Dia das Crianças; nº é menor que ano passado

19/10/2016 11:00:28

Foto Reprodução

Na última quarta-feira (12), a juíza Ana Maria Dias Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís autorizou a saída temporária de 431 apenados da capital, porém, apenas 404 foram contemplados de fato com o benefício concedido pelo Dia das Crianças.

Dos 404, 34 detentos não retornaram até as 18h desta terça-feira (18) quando encerrou o prazo para que os mesmos se apresentassem em suas unidades prisionais. A partir de hoje (19), estes 34 já são considerados foragidos da Justiça e terão novos mandados de prisão expedidos.

O número é inferior ao do ano passado no mesmo período quando dos 337 liberados, 46 jamais retornaram a suas celas. Na última Saída Temporária do Dia do País, 39 dos 406 beneficiados não retornaram aos presídios.

Embora tenha havido uma redução no número de foragidos este ano, o quantitativo ainda é preocupante pois se somarmos o número de contemplados nas cinco saídas temporárias às quais os presos têm direito ao ano, em 2015 por exemplo, o número ultrapassou a casa dos 200.

O post [34 presos não retornam da saída do Dia das Crianças; nº é menor que ano passado](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Bom Jardim sem sorte! Mais uma prefeita 'fora da lei' é afastada do cargo

20/10/2016 20:30:44

Prefeita Malrinete Gralhada, afastada do cargo

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, mais conhecida como "Malrinete Gralhada", até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (Construções e Serviços Eireli-ME), de J W Comércio e Serviços Eirelli -EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

E segue: "Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93."

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

"O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpidos no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa", diz a decisão.

Ao determinar o afastamento de Malrinete e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, proceder a convocação da sessão solene extraordinária e lavratura da ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

O post [Bom Jardim sem sorte! Mais uma prefeita "fora da lei" é afastada do cargo](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Depois de 8 horas de terror, bandidos liberam idosas reféns em Chapadinha

17/10/2016 17:50:09

A dupla de bandidos já se entregou e será encaminhada para Pedrinhas em São Luís

Foram mais de 8 horas de negociação e finalmente dois bandidos que mantinham três idosas como reféns, desde a manhã desta segunda-feira (17) depois de praticarem três assaltos na cidade de Chapadinha, se entregaram a polícia.

As negociações foram feitas por um juiz, na presença de defensores públicos e advogados, a pedido de bandidos que estavam armados e exigiram além de coletes, que fossem encaminhados para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas mas não no Centro de Detenção Provisória.

A Polícia Militar teve muito trabalho para evitar que a população revoltada fechasse o cerco ao término da ação criminosa na intenção de linchar os assaltantes. A dupla está sendo imediatamente transferida para São Luís com apoio do CTA.

As reféns idosas, uma delas de noventa anos de idade, passam bem e não foram machucadas.

O post [Depois de 8 horas de terror, bandidos liberam idosas reféns em Chapadinha](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Agora mais caro, um juiz custa R\$ 46 mil/mês aos cofres públicos

17/10/2016 16:30:36

Do [UOL](#)

Foto Reprodução

A cada ano, o custo do Poder Judiciário vem aumentando para a população do país. Em 2015, cada brasileiro desembolsou R\$ 387 para manter o Judiciário, 31% a mais que em 2009 (quando custava R\$ 295 por habitantes, com valores corrigidos pela inflação). O dado faz parte do relatório Justiça em Números, divulgado nesta segunda-feira (17) pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

"No ano de 2015, as despesas totais do Poder Judiciário somaram R\$ 79,2 bilhões, o que representou um crescimento de 4,7% e, considerando o quinquênio 2011-2015, um crescimento médio na ordem de 3,8% ao ano. Essa despesa equivale a 1,3% do PIB (Produto Interno Bruto) nacional, ou a 2,6% dos gastos totais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios", aponta o estudo.

E as despesas devem crescer em 2016, já que, em julho, mesmo em meio ao esforço de ajuste fiscal, o presidente Michel Temer sancionou sem vetos a proposta aprovada pelo Congresso que concedem reajuste salarial de 41,5% para servidores do Poder Judiciário.

89% gasto com pessoal

O grande consumidor do dinheiro Judiciário é o pagamento de salários, auxílios e encargos. Os gastos com recursos humanos são responsáveis por 89% da despesa total. Em 2015, cada um dos 17.338 juízes custou, em média, R\$ 46 mil aos cofres públicos por mês. Já cada servidor custou, em média, R\$ 12 mil.

O custo seria bem maior caso o Judiciário ocupasse todas as vagas em aberto que existem. Segundo o CNJ, são 5.085 cargos vagos para juiz e 55.031, para servidores.

Além disso, há um grande índice de juízes afastados, que recebem salários, mas não prestaram serviços à sociedade. "Considerando a soma de todos os dias de afastamento, obtém-se uma média de 1.161 magistrados que permaneceram afastados da jurisdição durante todo o exercício de 2015, o que representaria um absenteísmo de 6,7%", explica, citando que os afastamentos podem ocorrer por licenças, convocações para instância superior, entre outros motivos.

Um caso recente que chamou a atenção foi a pena dada pelo CNJ de disponibilidade à juíza Clarice Maria de Andrade, que continuará recebendo vencimentos proporcionais. A magistrada foi a responsável pela decisão de manter por 26 dias uma adolescente de 15 anos presa em uma cela masculina com cerca de 30 homens, na delegacia de polícia de Abaetetuba, no interior do Pará, em 2007.

Arrecadação recorde

Apesar da alta despesa do Judiciário, o Poder arrecadou como nunca em 2015. Ao todo foram R\$ 44,7 bilhões, o que representou 56% das despesas da Justiça.

O valor arrecadado foi o maior desde 2009, quando o estudo começou a ser feito. A arrecadação do judiciário é feita com a cobrança de custas, taxas e multas aplicadas.

O post [Agora mais caro, um juiz custa R\\$ 46 mil/mês aos cofres públicos](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Bom Jardim: Juiz autoriza prefeita a usar parte dos R\$ 14,5 milhões bloqueados

14/10/2016 13:30:14

Prefeita Malrinete Gralhada

O Poder Judiciário em Bom Jardim desbloqueou a quantia de R\$ 261.507,39 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos), para adimplemento de despesas pertinentes a serviços básicos da saúde. O pedido foi formulado pela Fazenda Pública do Município de Bom Jardim, nos autos da ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual. A decisão foi proferida nesta sexta-feira (14).

Em síntese, informa que foi realizado bloqueio on-line das contas de titularidade do município, no importe de R\$ 14.501.497,80 (quatorze milhões quinhentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), e que diante dos saldos existentes, só foi bloqueado a quantia de R\$ 22.975,87 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). O Ministério Público foi parcialmente favorável ao pedido do Município.

Na decisão, o juiz titular Raphael Leite Guedes destaca: "*Inicialmente, encontra-se impossibilidade plena de atendimento do pedido formulado nos termos da petição municipal, pois não existe o saldo solicitado nas contas do ente público, conforme muito bem constou em seu pedido, o montante encontrado no bloqueio on-line foi o de R\$ 22.975,87, assim, é impossível que haja liberação de valores dez vezes superiores aos encontrados*".

E prossegue: "*Contudo, conforme demonstrado pelo Município e pelo Ministério Público, os serviços relativos a saúde, prestados pelo Município de Bom Jardim, são de natureza essencial, e não há interesse público em sua interrupção, o que de certo é fundamento suficiente a disponibilização de meio suficientes a gestão e manutenção dos recursos a fim de garantir a continuidade destes. Assim, entendo que com o objetivo de garantir a regularidade dos serviços da saúde, bem como o pagamento do funcionalismo relacionado à área, devem ser disponibilizados aos gestores municipais o acesso aos recursos pertinentes a pasta, desde que, atendidas as cautelas mínimas de transparência e publicidade dos atos praticados*".

O montante de mais de R\$ 14 milhões foi bloqueado no dia 3 deste mês, em decisão proferida pelo juiz Raphael Leite Guedes, a fim de resguardar o direito do funcionalismo público municipal de receber os valores relativos aos salários atrasados. A ação foi movida baseada em atos de improbidade administrativa, praticados pela prefeita Malrinete Matos, sob alegação que há servidores que não recebem salário há cinco meses.

O post [Bom Jardim: Juiz autoriza prefeita a usar parte dos R\\$ 14,5 milhões bloqueados](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Paço do Lumiar: Juiz manda 'enxugar' folha de pagamento e exonerar servidores

20/10/2016 14:30:56

Juiz Douglas Martins

Uma decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o Município de Paço do Lumiar (termo judiciário), no prazo máximo de 15 dias, exonere todas as pessoas contratadas irregularmente, sem prévia aprovação em concurso público. Deverá ainda, no prazo de 30 dias, convocar, nomear e empossar os candidatos aprovados no concurso público referente ao Edital nº 001/2014, promovido pela Prefeitura de Paço do Lumiar, para provimento dos cargos em número compatível com aqueles atualmente ocupados por contratados irregularmente.

De acordo com a decisão assinada pelo juiz Douglas Martins, o Município deverá apresentar relação atualizada do quantitativo de cargos atualmente ocupados pelos contratados sem concurso público, devidamente acompanhada dos contratos celebrados, contracheques desses contratados relativos ao último mês trabalhado e portarias de nomeação. *"O Município de Paço do Lumiar aduziu a perda do objeto da ação, porquanto todos os contratos temporários com servidores públicos da educação teriam sido extintos, com exceção dos cargos de Gestor, Gestor Adjunto e Coordenador, juntando prova documental"*, ressalta a decisão.

"Sobre a regra constitucional que dispõe sobre a investidura em cargos públicos, o Ministério Público comprovou nos autos que Município de Paço do Lumiar descumpriu o regramento constitucional ao, durante a vigência de concurso público destinado ao provimento de cargos na estrutura da Administração Municipal, contratar temporariamente, mediante processo seletivo simplificado, professores para o exercício de cargos já contemplados por candidatos aprovados no concurso vigente e em detrimento destes", pontou o juiz.

E segue: *"É certo que o direito subjetivo à nomeação exsurge da aprovação do candidato dentro do número de vagas previsto pelo edital que rege o certame. No entanto, há situações excepcionais em que a mera expectativa de direito do candidato aprovado fora do número de vagas se convola, para este, em direito subjetivo à nomeação. No presente caso, a conduta do Município de Paço do Lumiar demonstrada no processo revela a existência de cargos vagos e a inequívoca necessidade de admissão de novos professores para compor o quadro de pessoal da SEMED, evidenciada por inúmeras contratações precárias ocorridas durante o ano de 2014 e 2015"*.

A decisão enfatiza que o Ministério Público só trouxe aos autos os documentos suficientes a uma análise acerca de contratações irregulares na Secretaria Municipal de Educação. No que pertine a outras áreas do Município de Paço do Lumiar, deve-se aguardar a instrução processual.

O post [Paço do Lumiar: Juiz manda "enxugar" folha de pagamento e exonerar servidores](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Promotoria pede que Prefeitura de Nunes Freire regularize pagamento de servidores

19/10/2016 15:26:07

Prefeito de Governador Nunes Freire, Marcel Curió.

O Ministério Público do Maranhão requereu, em 13 de outubro, como medida liminar, que a Justiça obrigue o Município de Governador Nunes Freire a adotar, no prazo de 48 horas, providências para efetuar o pagamento do salário do mês de setembro dos servidores da Educação, bem como de motoristas, agentes administrativos, vigias e auxiliares operacionais de serviços diversos.

O pagamento deve ser comprovado por meio de documento que demonstre o depósito para cada servidor.

Não sendo comprovado a quitação dos vencimentos, foi pedido que a Justiça determine o bloqueio de 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinados a este fim, bem como das verbas destinadas ao pagamento dos demais servidores.

Ainda como medida liminar, foi requerido que seja determinado o pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro. Em caso de descumprimento, que seja efetuado o pagamento por meio de bloqueio.

Os pedidos foram feitos em Ação Civil Pública de obrigação de fazer proposta pela promotora de justiça Laura Amélia Barbosa.

Para a promotora, não existem razões plausíveis para o atraso no pagamento, porque todos os repasses de recursos destinados aos Municípios estão regulares. "É inaceitável qualquer justificativa quando se sabe que há verba vinculada para o pagamento dos professores e demais servidores", concluiu.

Tribunal mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade

19/10/2016 09:32:57

Ex-prefeito de Bacabal, Raimundo Nonato
Lisboa

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa.

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas.

Lisboa apelou ao TJMA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo. O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas.

O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal.

Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. "Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos", concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Justiça suspende lei que mudou regras na cobrança de estacionamento

21/10/2016 02:09:32

O desembargador José de Ribamar Castro suspendeu os efeitos da Lei Municipal nº 6.113/2016, que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos para os proprietários de veículos usuários dos estacionamentos privados e administrados pelas empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda .

A decisão do magistrado acolhe recurso interposto pelas duas empresas, que questionaram a constitucionalidade da mencionada lei, pedindo tutela de urgência para suspensão dos efeitos da mesma.

Ao analisar o pedido de efeito suspensivo, o desembargador José de Ribamar Castro entendeu que no recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça as empresas demonstraram os requisitos indispensáveis á concessão da medida.

Segundo o magistrado, ao estabelecer a tolerância de não cobrar os 30 primeiros minutos em estacionamento privado, a lei viola o artigo 22,I, da Constituição Federal, que diz que é competência privativa da União legislar sobre direito civil, ramo do direito que disciplina o direito de propriedade.

O desembargador ressaltou que a aplicação da Lei Municipal pode acarretar o fim da atividade das empresas, em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

Desembargador manda Seccor investigar prefeita de Cahapadinha

21/10/2016 10:39:08

O desembargador da 3ª Câmara Criminal, José de Ribamar Froz Sobrinho, mandou a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (SECCOR), órgão ligado à Polícia Civil do Maranhão, investigar a prefeita de Chapadina, Maria Ducilene Pontes Cordeira, conhecida como Belezinha.

A denúncia foi oferecida pela Polícia Federal ao magistrado, que encaminhou os autos do processo para a Seccor.

O despacho de Froz Sobrinho afirma que o órgão tem 90 dias para concluir as investigações contra Belezinha.

"Em atenção à manifestação ministerial de fls. 243, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção para a conclusão das investigações, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 16 do Código de Processo Penal.", determinou o desembargador.

STJ nega liminar a promotor do Maranhão acusado de desacato

21/10/2016 14:08:19

O ministro Antonio Saldanha Palheiro, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), indeferiu pedido de liminar feito pela defesa do promotor de Justiça do Maranhão, Carlos Serra Martins, preso preventivamente porque teria desacatado uma procuradora e um desembargador do Tribunal de Justiça daquele estado.

O episódio aconteceu durante sessão de julgamento referente a outro processo a que o promotor respondia [\(relembre\)](#).

No pedido de habeas corpus, a defesa apontou constrangimento ilegal e sustentou que o fato de a prisão cautelar ter sido decretada em outubro de 2016, em razão de suposto delito cometido em 2014, por si só já seria suficiente para demonstrar seu descabimento.

Representação

"Em juízo de cognição sumária, não visualizo manifesta ilegalidade no ato ora impugnado a justificar o deferimento da medida de urgência", afirmou o ministro Saldanha, relator.

Ele verificou no processo que a prisão preventiva foi decretada a partir de representação formulada pelo procurador-geral de Justiça, de forma fundamentada, com dados concretos que permitiram concluir pela presença dos requisitos para a medida, previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal.

Segundo consta do processo, o promotor estaria intimidando as testemunhas do caso, que estariam temerosas quanto à sua integridade física.

"Assim, não obstante os argumentos apresentados pela defesa, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos para se aferir a existência de constrangimento ilegal", concluiu Saldanha. O mérito do habeas corpus ainda será analisado pela Sexta Turma do STJ.

34 detentos não retornaram para presídios após indulto do Dia das Crianças

19/10/2016 12:02:15

Já são considerados foragidos os 34 apenados beneficiados com a Saída Temporária do Dia das Crianças que não retornaram aos 14 (quatorze) estabelecimentos penais da Ilha (São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar) até às 18h dessa terça-feira (18), quando expirou o prazo para o retorno. A informação é da juíza Ana Maria Dias Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais - 1ª VEP - de São Luís. A magistrada aguarda apenas os nomes dos que não obedeceram ao prazo de retorno para expedir o mandado de prisão dos mesmos.

Para Ana Maria Vieira, o número dos que não retornaram é significativo, uma vez que o total dos que não voltaram corresponde a 8,41% dos 404 que saíram no último dia 12 (a portaria autorizava a saída de 431 mas apenas 404 tiveram o nome homologado para a concessão do benefício).

Segundo a juíza, número significativo também foi registrado na Saída Temporária do Dia do País, quando apenas 39 dos 406 beneficiados não retornaram aos estabelecimentos prisionais, o que corresponde a 9,6%.

"São números muito significativos e demonstram que os apenados estão imbuídos no cumprimento das suas penas, inclusive, porque saíram em um momento de crise, mas retornaram", avalia a magistrada.

Termo de compromisso - As cinco saídas temporárias às quais os presos têm direito durante o ano - Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal - são regulamentadas pela Lei de Execuções Penais - LEP. De acordo com a legislação, o benefício "será concedido por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária",

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a serem cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas. Os apenados beneficiados também não podem sair do Estado.

Prefeita de Bom Jardim é afastada do cargo por fraude em licitação

20/10/2016 17:50:53

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

Destaca a ação que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

E segue: "Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93."

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

"O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei

8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa", diz a decisão.

"Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos eivados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim", observou o juiz.

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

"Após a posse de Manoel da Conceição Ferreira Filho, oficie-se as instituições bancárias onde o Município de Bom Jardim possui conta, para ciência do afastamento da Prefeita e de sua substituição pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município", conclui Raphael Leite Guedes.

Prefeito de São José dos Basílios é obrigado a fazer transição de governo

13/10/2016 13:13:43

Em decisão assinada no último dia 11 o juiz Bernardo Luiz de Melo Freire, titular da comarca de Joselândia, determina ao prefeito de São José dos Basílios (termo), Francisco Walter Ferreira de Sousa, que permita o acesso da equipe de transição designada pelo candidato eleito no dia 02 de outubro último, Creginaldo Rodrigues de Assis, aos prédios públicos, com o fim de "acompanhar os últimos meses da atual administração".

Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de 10 (dez) dias para que o atual prefeito apresente em Juízo "a relação atualizada de bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio municipal, relação dos bens de consumo existentes no almoxarifado, demonstrativo de receitas e despesas do mês atual e dos próximos meses, estrutura funcional, inclusive com indicação de vínculo e remuneração de servidores, demonstrativo de restos a pagar e dívidas do Município, situação dos contratos firmados pelo Município, com informação sobre duração e custo de cada um e relação de medicamentos existentes na farmácia municipal.

O prefeito tem o prazo de 10 (dez) dias para prestar informações à Justiça, consta do documento.

A decisão atende a Mandado de Segurança (Processo nº 740.93.2016.8.10.02146) impetrado pelo prefeito eleito (Creginaldo) contra ato repudiado ilegal do atual prefeito (Francisco Walter).

Conforme o processo, logo após o resultado da eleição de 02 de outubro último, eleito prefeito de São José dos Basílios, o impetrante ingressou (06/10/2016) com requerimento administrativo com o objetivo de formar a equipe de transição.

Ainda segundo o processo, decorrido o prazo do requerimento, sem resposta da administração, Creginaldo tentou protocolar outro requerimento, no qual pleiteava o acesso à relação de dívidas, contratos e servidores, "bem como de toda a estrutura funcional do Município". Entretanto, alega o impetrante, funcionários da prefeitura se recusaram a receber o documento.

Exoneração

Uma decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o Município de Paço do Lumiar (termo judiciário), no prazo máximo de 15 dias, exonere todas as pessoas contratadas irregularmente, sem prévia aprovação em concurso público. Deverá ainda, no prazo de 30 dias, convocar, nomear e empossar os candidatos aprovados no concurso público referente ao Edital nº 001/2014, promovido pela Prefeitura de Paço do Lumiar, para provimento dos cargos em número compatível com aqueles atualmente ocupados por contratados irregularmente.

Após comprar notas frias de Dedé da Contrex, prefeita é afastada em Bom Jardim

20/10/2016 19:52:10

A Contrex Construções e Serviços Ltda, deveria funcionar na Avenida 01 Nº 6A, sala 03 no subsolo de um edifício no bairro do Bequimão em São Luis, entretanto, no local só existe uma sala vazia.

- Com empresa de fachada, Dedé da Contrex vendeu mais de R\$ 3 milhões em notas frias para prefeita Malriete, em Bom Jardim

Enfim após diversas denúncias do blog (confira na relação de link abaixo) a justiça decidiu atuar!

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016.

A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

A Contrex é uma empresa que atua somente de fachada, sob a propriedade do senhor Lucas Fernandes Neto, o Dedé, que assina todos os contratos. Dedé, conhecido como "empresário das notas frias" - por utilizar desse tipo de fraude para abocanhar contratos com diversas prefeituras maranhenses - atua sempre da mesma forma: Em comum acordo com o gestor público, justifica serviços não realizados por meio de notas fictícias, que são aquelas nas quais os serviços declarados não são prestados ou os produtos discriminados não são entregues.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

E segue: "Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93."

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

Prédio de propriedade de Dedé na Avenida 01 do Bequimão em São Luis. No subsolo deveria funcionar a Contrex, só que não!

"O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa", diz a decisão.

"Os princípios constitucionais foram feridos quando, embasada em um decreto municipal manifestadamente ilegal, a prefeita municipal desrespeitou o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações, com nítido intuito de não dar transparência a contratações com a administração municipal que foram realizadas sem procedimento licitatório prévio), e que tais atos ímprobos, causaram substancial prejuízo ao patrimônio público", enfatiza a liminar.

"Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos eivados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim", observou o juiz.

LEIA TAMBÉM:

- [Após denúncia do blog, MP pede anulação de contratos entre Bom Jardim e empresa fantasma](#)
- [VÍDEO: Reportagem da TV Record confirma denúncia de fraude da Contrex em Bom Jardim](#)
- [Só de fachada, Contrex vende mais de R\\$ 3 milhões em notas frias em Bom Jardim](#)
- [Escândalo! Prefeitura de Raposa paga aluguéis de ambulâncias que pertencem ao Município](#)

- [Aluguel de máquinas e veículos camuflam venda de notas frias e fraude milionária](#)

VÍDEO: PREFEITA DE GUIMARÃES É PRESA PELA POLÍCIA CIVIL

19/10/2016 23:00:00

A Polícia Civil do Maranhão, através da Superintendência de Combate a Corrupção (SECCOR), prendeu, nas primeiras horas da manhã desta quinta-feira (20), a prefeita da cidade de Guimarães-MA, Nilce de Jesus Farias Ribeiro, sua filha Carliane de Jesus Faria Ribeiro (Secretária de Finanças do município), Railson de Assis Pereira Sodré (Pregoeiro do município, genro da prefeita), Douglas Pereira Ribeiro (Empresário contratante da cidade de Guimarães), Francivaldo Martins Piedade, vulgo Buiú (ex-presidente da Comissão de Licitação do Município).

Além dessas prisões, foram cumpridos mandados de busca e apreensão na residência da prefeita Nilce Farias, na Lotérica de Guimarães, que é de propriedade da família da prefeita, e nas demais residências das pessoas presas, além do cumprimento de dois Mandados de Condução Coercitiva.

Segundo o Delegado Ricardo Moura, chefe do 2º DEP. da SECCOR, as prisões foram realizadas, em cumprimento aos Mandados de Prisão, Busca e Apreensão, expedidos pela 2ª Câmara do Tribunal de Justiça, por crimes contra a Administração Pública na cidade de Guimarães-MA.

O delegado falou que a SECCOR, através do 2º Departamento de Combate a Corrupção, vinha, desde o início desse ano, investigando fraudes no processo licitatório e execução de contratos no município, tendo como foco o ano de 2013, em contratos que apresentam irregularidades, somando a quantia de 3 milhões de reais.

Disse que as investigações dão conta de que houve direcionamento dos gestores às empresas contratadas, uso de documentos falsos nos processos licitatórios, superfaturamento nos valores pagos às empresas contratadas, repasse de 120 mil reais de uma empresa pra cada gestor, de forma direta em suas contas bancárias e também através de uma casa lotérica de propriedade da prefeita.

O advogado Paulo Humberto Freire Castelo Branco, falou a nossa reportagem que a prisão da sua constituinte, a prefeita Nilce Farias, foi feita de forma exagerada e sem necessidade, até porque os fatos estão sendo apurados há um bom tempo e dizem respeito ao primeiro ano do mandato da prefeita. Disse que já existe uma Ação Civil Pública na cidade de Guimarães, onde a prefeita já apresentou a sua defesa, prestando esclarecimentos dos fatos ocorridos. Portanto sua prisão é desnecessária.

"Vivemos em um estado policialesco, onde se prende primeiro, para depois investigar", disse o advogado inconformado com a prisão da prefeita.

Após serem interrogados pelo delegado Ricardo Moura, chefe do 2º Departamento de Combate a corrupção da SECCOR, a prefeita e a sua filha Carliane de Jesus, foram encaminhadas para o presídio feminino, e os demais presos foram encaminhados ao Centro de Triagem em Pedrinhas. **Por Stênio Johnny/ Ascom/SSP**

Noite do Jubileu de Ouro será marcada pela entrega da Medalha "Sousândrade" do Mérito Universitário

20/10/2016 04:00:00

SÃO LUÍS - Nesta sexta-feira (21), a partir das 19h, ocorrerá a Noite do Jubileu de Ouro que marca os cinquenta anos da Universidade Federal do Maranhão. Na solenidade, no Centro de Convenções da Cidade Universitária, será concedida a Medalha "Sousândrade" do Mérito Universitário, que tem por objetivo distinguir professores, funcionários, gestores bem como personalidades da sociedade civil que tenham contribuído de forma significativa para o engrandecimento da UFMA.

Receberão a comenda 34 personalidades, distribuídas entre servidores, ex-servidores, ex-reitores, ex-vice-reitores e profissionais que se destacaram em vários âmbitos sociais, educacionais e políticos do estado. Entre os condecorados estão o governador do Estado, Flávio Dino, o arcebispo de São Luís, Dom José Belizário, a professora com mais tempo de serviço na Instituição, Maria Alice Melo, e o presidente da Academia Maranhense de Letras, Benedito Buzar.

Instituída pelo Conselho Universitário (Consun), em 22 de setembro de 1981, a Medalha Sousândrade é conferida para profissionais que tenham trabalhado pela Instituição e que, ao longo de sua atuação, contribuíram de forma significativa na estruturação, funcionamento e projeção da mesma ao longo da sua existência. A medalha também é concedida a personalidades que, embora não atuem na Universidade, trabalharam em prol da educação e da cultura do Maranhão.

A medalha leva esse nome devido à figura de Joaquim de Sousa Andrade, publicamente conhecido por Sousândrade, um dos maiores poetas do Brasil. Sousândrade foi presidente do primeiro Conselho Municipal de São Luís, criou escolas municipais mistas e noturnas da cidade, idealizou a bandeira do estado e foi um dos primeiros intelectuais que tentou instituir uma

universidade no Maranhão.

Os homenageados foram indicados e aprovados em votação aberta realizada no Conselho Universitário, composto por servidores integrantes das diversas unidades acadêmicas e administrativas da UFMA.

Todos os professores, técnico-administrativos e terceirizados da Instituição estão convidados para participar do grande momento de comemoração pelos cinquenta anos da UFMA. O acesso ao Centro de Convenções se dará mediante a apresentação da senha eletrônica, que pode ser gerada no **site da Universidade**, por meio do CPF dos interessados.

Confira a lista dos condecorados:

DE NOVO! Justiça suspende 30 min de graça em estacionamentos

19/10/2016 20:13:02

O desembargador José de Ribamar Castro suspendeu os efeitos da Lei Municipal nº 6.113/2016, que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos para os proprietários de veículos usuários de estacionamentos privados.

A decisão do magistrado acolhe recurso das empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda, que questionaram a constitucionalidade da mencionada lei, pedindo tutela de urgência para suspensão dos efeitos da mesma.

Na prática, o despacho atende a pedidos das empresas que explorar o serviço apenas no Tropical Shopping e no Ibis Hotel.

Ao analisar o pedido de efeito suspensivo, o desembargador José de Ribamar Castro entendeu que no recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça as empresas demonstraram os requisitos indispensáveis à concessão da medida.

Segundo o magistrado, ao prever a tolerância de não cobrar os 30 primeiros minutos em estacionamentos privados, a lei viola o artigo 22, I, da Constituição Federal, que estabelece que a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, ramo do direito que disciplina o direito de propriedade.

O desembargador ressaltou que com a aplicação da Lei Municipal pode acarretar o fim da atividade das empresas de estacionamento, em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

_____ **Leia mais**

[TJ cassa liminar e gratuidade em estacionamento volta a valer](#)

Sinfra desclassifica empresa e celebra contrato R\$ 700 mil mais caro com concorrente

12/10/2016 10:15:00

TJ vê ilegalidade e suspende execução de obra liminarmente

(Foto: Handson Chagas/Secap)

O desembargador Antônio Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), deferiu no fim do mês de setembro uma liminar em mandado de segurança impetrado pela Construtora Edeconsil e mandou suspender um contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra) e a Construtora Terramata para pavimentação da MA-012, no trecho entre os municípios de Barra do Corda e São Raimundo Doca Bezerra.

Pelo asfaltamento da estrada, de 54 km, o governo pagaria R\$ 35,6 milhões à empreiteira. A obra começou no dia 15 de agosto;

Ocorre que a Edeconsil apresentou, segundo a Justiça, proposta R\$ 700 mil mais vantajosa e, por mero erro formal, a Comissão Central de Licitação (CCL) decidiu desclassificá-la.

Pior: ao analisar os autos, o magistrado identificou que a empresa considerada vencedora do certame também tinha apresentado proposta com erro formal, tendo sido inicialmente desclassificada e depois reclassificada.

"Verificando por outro lado que a proposta apresentada pela empresa TERRAMATA também continha "um erro de impressão no documento" e que "as divergências apontadas pela empresa impetrante não alteraram o valor da proposta, configurando mera irregularidade formal", como asseverou o Estado do Maranhão em sede de contestação, entendo que não se afigura possível a supressão de critério legitimamente adotado pelo edital, aplicável indistintamente a todos os proponentes", destacou Guerreiro Júnior.

"Assim, o rigor com que fora analisada a proposta ofertada pela impetrante [Edeconsil] revela-se excessivo, inclusive a ponto de prejudicar o interesse público, pois mais vantajosa a proposta da impetrante", completou.

Além de suspender o contrato, o desembargador determinou a paralisação da execução dos serviços e a proibição de qualquer pagamento da Sinfra à Terramata.

STF barra supersalários de quatro desembargadores do MA; saiba quem são

21/10/2016 16:07:31

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento ao Mandado de Segurança (MS) 27019, impetrado por quatro magistrados do Maranhão, contra ato do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou o corte imediato dos valores recebidos acima do teto constitucional.

Os magistrados são os desembargadores Antonio Bayma, Milson Coutinho, Etelvina Gonçalves e Raimundo Cutrim (os três últimos já aposentados).

No mandado de segurança eles alegavam violação do direito de ampla defesa e argumentavam que a redução havia sido realizada de forma abrupta e ilegal, provocando lesão a direito líquido e certo, pois atingiu situações jurídicas já consolidadas (vantagens de índole pessoal oriundas do desempenho de funções específicas), além de representar afronta aos princípios constitucionais da irredutibilidade de vencimentos, do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, o que impossibilitaria a intervenção da administração pública. No entendimento dos magistrados, os valores decorrentes do exercício da Presidência e da Corregedoria do tribunal deveriam permanecer incorporados aos vencimentos.

Ao negar seguimento ao MS, o ministro Dias Toffoli afastou a alegação de violação à ampla defesa e ao contraditório porque o STF já reconheceu que deliberações dos conselhos constitucionais da magistratura e do Ministério Público que incidam sobre ato ou norma de caráter geral prescindem de notificações aos interessados, pois nenhuma consideração particular terá potencial para interferir em deliberação com efeitos uniformes para todos interessados.

Em relação ao mérito, o relator observou que a deliberação de corte dos vencimentos pelo teto, contra a qual se insurgiram os magistrados, está de acordo com a jurisprudência do STF, tendo sido reafirmada em recursos extraordinários com repercussão geral reconhecida. O ministro salientou que no julgamento do RE 606358, de relatoria da ministra Rosa Weber, ficou assentado que, para efeito de cálculo do teto e corte dos valores que o superem, não implica violação de princípios constitucionais, especialmente o da irredutibilidade dos vencimentos, a exclusão de valores correspondentes a vantagem pessoal, ainda que recebidos antes da Emenda Constitucional (EC) 41/2003.

"Assim sendo, na espécie, não há falar em qualquer ilegalidade ou arbitrariedade no decote, quanto aos vencimentos dos então impetrantes, dos valores que excederam o teto remuneratório, nos termos do que dispõe o artigo 37, incisos XI e XV, da Carta Magna, aliado ao entendimento firmado nesta Suprema Corte", concluiu o relator.

[Clique aqui](#) e leia a íntegra da decisão.

Chapadinha: após assalto, bandidos fazem reféns e jogam álcool em vítimas

17/10/2016 13:38:12

Dois bandidos fizeram três mulheres reféns hoje (17) em Chapadinha.

A ação começou após um assalto a uma distribuidora de gás.

Com a chegada da polícia, os criminosos fugiram e entraram uma casa, onde estavam as três vítimas - uma delas seria uma idosa.

Já foram abertas negociações. Os bandidos solicitaram a presença da imprensa e de um juiz. Pediram também armas e coletes à prova de balas.

Como forma de pressionar os negociadores, eles jogaram álcool sobre as reféns e ameaçam queimá-los caso as exigências não sejam atendidas.

O clima é tenso no local.

As imagens são do Blog do Foguinho.

Justiça afasta prefeita de Bom de Jardim por ato de improbidade

21/10/2016 00:00:00

Em Bom Jardim, continua a caça às bruxas...

20/10/2016 18h02 - Atualizado em 21/10/2016 10h57

Malrinete Gralhada ficará afastada até o dia 31 de dezembro de 2016.

Manoel da Conceição Ferreira Filho assumirá Prefeitura de Bom Jardim.

Do G1 MA

Decisão judicial contra Malrinete Gralhada foi baseada em uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão (Foto: Biaman Prado/O Estado)

A Justiça do Maranhão decidiu afastar até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016 Malrinete Gralhada (PMDB), atual prefeita da cidade de [Bom Jardim](#), a 275 km de São Luís, por atos de improbidade administrativa. Em um ano, essa é a segunda vez que a Justiça determina o afastamento de uma gestora no município maranhense. No ano de 2015, a ex-prefeita Lidiane Leite foi afastada após ser investigada por desvios de verbas da educação.

Marinete Gralhada era vice-prefeita e assumiu a prefeitura pela primeira vez após o [afastamento de Lidiane Leite em 28 de agosto de 2015 por uma decisão judicial.](#)

A decisão judicial contra Malrinete Matos Gralhada determina, ainda, o bloqueio de todos os bens como imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano aos cofres públicos.

Ainda de acordo com a decisão, deverá ser realizado o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome da gestora municipal, permanecendo as mesmas bloqueadas até julgamento final do processo.

A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo o Ministério Público do [Maranhão](#) (MP-MA) e tem como intuito responsabilizar civilmente Malrinete Gralhada pela a prática de atos ilícitos, consolidados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação.

A ACP do órgão ministerial afirma que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens, a Justiça impôs ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim, no prazo de 24h, a convocação de sessão solene extraordinária e, posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim.

Escândalo na educação

A cidade de Bom Jardim já obteve repercussão na imprensa nacional em 2015, quando a [ex-prefeita Lidiane Leite se envolveu em um escândalo de desvios de verbas](#) na pasta da Educação no Município. Ela se entregou e ficou 11 dias presa depois de ficar 39 dias foragida da Polícia Federal (PF). A vice Malrinete Gralhada foi empossada após a Câmara de Vereadores cassar o mandato de Lidiane.

Lidiane Leite, ex-prefeita de Bom Jardim (MA) (Foto: Arquivo pessoal)

A baliza do desembargador, os 15? e a falência das empresas de estacionamentos

20/10/2016 23:24:20

Sem entrar no mérito da constitucionalidade ou não da lei municipal que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos nos estacionamentos privados de São Luís, o que me chamou a atenção na decisão do desembargador José de Ribamar Castro suspendendo a sua aplicabilidade, é o argumento de que ela poderia acarretar o fim da atividade das empresas de estacionamentos.

Segundo o desembargador, essas empresas estariam ameaçadas em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

Ora, nos atuais 15 minutos gratuitos as empresas também arcam com essa responsabilidade, e não são 15 minutos a mais que aumentará os riscos de roubo ou de qualquer dano aos veículos.

Aliás, a proteção contra os danos é feita pelo vídeo-monitoramento, que pode identificar o responsável por qualquer acidente ou furto, e a garantia contra roubo é feita pelas cancelas eletrônicas, que libera a saída dos veículos.

Além disso, essas empresas mantêm guarda armada, independente do tempo de gratuidade, seja 15 ou 30 minutos.

O aumento da tolerância pode significar no máximo uma possível diminuição dos lucros dessas empresas. E olhe lá!

Raramente uma pessoa que vá ao shopping passa menos do que uma hora, entre estacionar e encontrar o que ali foi buscar, entre corredores e centenas de lojas.

A manutenção dos 15 minutos de gratuidade só atende a quem vai apanhar alguém, desde que telefone antes combinando o local de espera.

A duplicação do tempo de tolerância, no caso dos shopping centers, é uma forma de compensar a cobrança abusiva, já que o valor do condomínio pago pelos estabelecimentos comerciais é repassado ao valor final do produto e recai sobre o consumidor.

Não discuto os aspectos legais a quem cabe legislar sobre o direito de propriedade, se a União ou o Município,

a que creio a isto deveria se limitar o desembargador ao proferir sua decisão.

Mas alegar que 15 minutos a mais vão levar as empresas que exploram os estacionamentos privados à falência, é de um despropósito sem tamanho.

O magistrado atendeu os recursos das empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda. (Construem) e W Empreendimentos Ltda. , que questionaram a constitucionalidade da lei sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda; não pela estabilidade jurídica do País, mas tão somente para não perder nenhum centavo dos seus lucros exorbitantes.

Duvido se alguma dessas empresas mudariam de ramo caso fossem mantidos os 30 minutos!

Justiça afastada prefeita de Bom Jardim

21/10/2016 14:50:05

Com base em uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, a Justiça determinou, nesta quinta-feira, 20, o afastamento de Malrinete dos Santos Matos do cargo de prefeita. A gestora, conhecida como Malrinete Gralhada, deverá permanecer afastada até o fim do mandato, em 31 de dezembro de 2016.

A ação, protocolada na última quarta-feira, 19, e assinada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, envolve também as empresas Contrex Construções e Serviços Eireli-ME e J W Comércio e Serviços Eireli - EPP (Piazza & Cia) e os seus respectivos representantes legais, Lucas Fernandes Neto e Wilson Piazza Rodrigues.

A liminar também determinou a indisponibilidade dos bens de todos os demandados, incluindo imóveis, veículos e valores depositados em contas bancárias, até o limite de R\$ 10 milhões.

O bloqueio deverá ser feito no prazo máximo de 72 horas.

Logo no início de seu mandato, em setembro de 2015, Malrinete Gralhada, instaurou um procedimento administrativo para averiguar a situação do município. Apenas oito dias depois, e sem qualquer resultado, a prefeita decretou estado de emergência financeira e administrativa no município, por meio do Decreto nº 06/2015. O documento, entre outras providências, autorizava a realização de contratações diretas, com dispensa de licitação.

A própria emissão do decreto é questionada pelo Ministério Público. De acordo com a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, não está entre as atribuições do prefeito a decretação de estado de emergência. Além disso, o Decreto Federal nº 7.257/2010, afirma que esta é uma "situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido", o que não aconteceu no município.

"O que mais causa espanto no Decreto nº 06/2015 é que no mesmo foi utilizado o art. 24 da Lei nº 8.666/93 como fundamento para sua decretação, que dispõe sobre a dispensa de licitação, o que demonstra que a burla ao procedimento licitatório era o fim pretendido, e não consequência do suposto "Estado de Emergência", observa, na decisão, o juiz Raphael Leite Guedes.

O Ministério Público chegou a encaminhar uma Recomendação à gestora municipal, para que o decreto fosse revogado e todos os seus efeitos suspensos. O documento, no entanto, não foi atendido.

LICITAÇÃO

Com base no Decreto nº 006/2015, a Prefeitura de Bom Jardim realizou pelo menos nove dispensas de licitação, que resultaram em um gasto superior a R\$ 3,4 milhões. Foram beneficiadas as empresas Contrex Construções e Serviços Eireli-ME e J W Comércio e Serviços Eireli - EPP que, em seguida, foram as únicas participantes e, obviamente, vencedoras, de pregões presenciais realizados pelo Município. A soma dos contratos com as duas empresas supera os R\$ 10 milhões.

Chama a atenção o fato de que seis dos pregões foram divulgados no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 11 de dezembro, com data de sessão marcada para o dia 23. Para a mesma data estavam marcadas as sessões de outros pregões, publicados na imprensa oficial apenas no dia 21 do mesmo mês.

Além de violar a Lei nº 10.520/02, que fixa o prazo mínimo entre a publicação do aviso de licitação e a apresentação das propostas em oito dias, os pregões teriam acontecido no período de recesso de fim de ano da administração municipal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 14/2015.

Como os editais dos certames só poderiam ser obtidos, pessoalmente, na Prefeitura de Bom Jardim, um empresário, interessado em participar dos procedimentos licitatórios, esteve na sede do Executivo Municipal nos dias 22 e 23 de dezembro, encontrando apenas o vigia, que afirmou que os servidores estavam todos em recesso.

Retornando no dia 29 do mesmo mês, o empresário foi recebido por um membro da comissão de licitação. Dessa vez ele foi informado que o edital somente poderia ser disponibilizado por uma pessoa específica, mediante pagamento de R\$ 50, mas que o sistema para recolhimento da taxa estava inoperante. Diante da situação, o empresário registrou Boletim de Ocorrência e levou os fatos ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Bom Jardim.

CONTRATOS

Além dos problemas na fase de licitação, os contratos não foram cumpridos. A empresa Contrex, por exemplo, alugou veículos e máquinas pesadas ao Município. No entanto, não se tem notícia de obras realizadas em Bom Jardim nesse período, nas quais tais equipamentos pudessem ter sido utilizados.

Em relação à empresa Piazza & Cia., foram ouvidos donos de carros supostamente sublocados pela empresa, que afirmaram que os veículos jamais foram utilizados pela Prefeitura. A empresa também teria fornecido materiais de expediente e limpeza, utensílios de cozinha, materiais esportivos e alimentos a diversos setores da administração municipal. O Ministério Público pede, na ação, que esse fato seja provado.

"Tudo isso causou severos prejuízos ao Município de Bom Jardim, o qual foi obrigado a suportar o enorme custo das locações e dos produtos adquiridos acima do valor de mercado, muitos deles não entregues, nem prestados. Diante do excessivo gasto com o pagamento destes contratos oriundos das licitações fraudulentas, os recursos do Município de Bom Jardim se exauriram, ocasionando a falta de dinheiro para se pagar os servidores municipais, o que gerou a crise atual no funcionalismo público deste município", afirma o promotor Fábio de Oliveira.

NOVO PREFEITO

Com o afastamento de Malrinete dos Santos Matos, que havia assumido a prefeitura após a perda do cargo pela

ex-gestora, Lidiane Leite, a Câmara de Vereadores de Bom Jardim tem 24 horas para realizar a sessão solene de lavratura do termo de posse e exercício provisório do novo prefeito. A gestão municipal deverá ser assumida por Manoel da Conceição Ferreira Filho.

TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade

21/10/2016 16:21:27

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa.

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas.

Lisboa apelou ao TJMA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas.

O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal.

Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. "Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos", concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº - 36855/2016)

O post [TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade](#) apareceu primeiro em [John Cutrim](#).

Toffoli mantém veto a holerites acima do teto de juízes no MA

21/10/2016 14:29:05

Em tempos de forte recessão em um País com doze milhões de desempregados, o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento ao Mandado de Segurança 27019, impetrado por quatro magistrados do Maranhão contra ato do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou o corte imediato dos valores recebidos acima do teto constitucional.

O mandado de segurança foi impetrado por quatro desembargadores aposentados do Tribunal de Justiça do Maranhão - Fernando Antonio Bayma Araújo, Etelvina Luíza Ribeiro Gonçalves, Milson de Souza Coutinho e Raimundo Freire Cutrim. Eles ocuparam os cargos mais altos da Corte estadual - a Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça.

Os juízes se insurgiram contra ato da Presidência do TJ do Maranhão que, em observância à determinação do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo 439, determinou o corte imediato dos valores excedentes ao teto remuneratório constitucional.

Os magistrados maranhenses alegam 'violação do direito de ampla defesa' e argumentam que a redução 'foi realizada de forma abrupta e ilegal, provocando lesão a direito líquido e certo, pois atingiu situações jurídicas já consolidadas, vantagens de índole pessoal oriundas do desempenho de funções específicas'.

Para os magistrados, o corte decretado pelo Conselho Nacional de Justiça representa 'afronta aos princípios constitucionais da irredutibilidade de vencimentos, do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, o que impossibilita a intervenção da administração pública'.

Ainda segundo o entendimento dos juízes, 'os valores decorrentes do exercício da Presidência e da Corregedoria do tribunal deveriam permanecer incorporados aos vencimentos'.

Ao negar seguimento ao mandado de segurança, Toffoli, relator da demanda no Supremo, afastou a alegação de violação à ampla defesa e ao contraditório porque o Supremo 'já reconheceu que deliberações dos conselhos constitucionais da magistratura e do Ministério Público que incidam sobre ato ou norma de caráter geral prescindem de notificações aos interessados, pois nenhuma consideração particular terá potencial para interferir em deliberação com efeitos uniformes para todos interessados'.

Em relação ao mérito, o relator observou que 'a deliberação de corte dos vencimentos pelo teto, contra a qual se insurgiram os magistrados, está de acordo com a jurisprudência do STF, tendo sido reafirmada em recursos

extraordinários com repercussão geral reconhecida'.

O ministro destacou que no julgamento do Recurso Extraordinário 606358, de relatoria da ministra Rosa Weber, 'ficou assentado que, para efeito de cálculo do teto e corte dos valores que o superem, não implica violação de princípios constitucionais, especialmente o da irredutibilidade dos vencimentos, a exclusão de valores correspondentes a vantagem pessoal, ainda que recebidos antes da Emenda Constitucional (EC) 41/2003'.

Toffoli destacou que, em outro precedente, o Recurso Extraordinário 609381, o Supremo entendeu que os limites máximos - teto - fixados pela Emenda 41/2003 têm eficácia imediata e atingem todas as verbas remuneratórias percebidas pelos servidores da União, Estados, Distrito Federal e municípios.

Na decisão, também com repercussão geral reconhecida, o Tribunal fixou que os valores acima do teto 'constituem excesso de pagamento que não pode ser reclamado tendo como justificativa a garantia da irredutibilidade dos vencimentos'.

"Assim sendo, na espécie, não há falar em qualquer ilegalidade ou arbitrariedade no decote, quanto aos vencimentos dos então impetrantes, dos valores que excederam o teto remuneratório, nos termos do que dispõe o artigo 37, incisos XI e XV, da Carta Magna, aliado ao entendimento firmado nesta Suprema Corte", concluiu o relator. (Estadão)

O post [Toffoli mantém veto a holerites acima do teto de juízes no MA](#) apareceu primeiro em [John Cutrim](#).

Presa a prefeita de Guimarães, Nilce Farias

20/10/2016 09:01:24

A Rádio Mirante AM, através do repórter Domingos Ribeiro, confirmou a prisão da prefeita de Guimarães, Nilce de Jesus Farias Ribeiro, e mais quatro pessoas ligadas a Prefeitura Municipal de Guimarães.

A prisão de Nilce Farias foi realizada na manhã desta quinta-feira (20) e foi feita após decisão judicial, do desembargador José Bernardo Rodrigues. A gestora foi conduzida para a prisão temporária (cinco dias) por uma equipe da Polícia Civil do Maranhão.

Além da prefeita, foram presos ainda: Carliane de Jesus Ribeiro (secretária da Prefeitura de Guimarães e filha da prefeita), Raílson Sodr  (pregoeiro e genro da prefeita), Douglas Ribeiro (empres rio) e Francivaldo Piedade, conhecido como Buiu.

A acusa o imputada a prefeita Nilce Farias   de atos de improbidade administrativa e fraude nos processos licitat rios da Prefeitura de Guimarães. A estimativa   que o suposto desvio de recursos p blicos seja de aproximadamente R\$ 3 milh es.

A triste situação do município de Bom Jardim

21/10/2016 15:00:45

O município de Bom Jardim voltou a ser destaque negativamente na imprensa nacional. O Bom Dia Brasil, da TV Globo, voltou a destacar a triste situação da população que tem se visto cercada de políticos com comportamentos, no mínimo, duvidosos ([veja aqui](#)).

Bom Jardim já havia sido destaque negativo através da ex-prefeita Lidiane Leite, que ficou conhecida como a prefeita ostentação. Lidiane ficou foragida durante quase 40 dias da Polícia Federal, depois se entregou e perdeu o cargo. Só quem assumiu, a vice-prefeita Malrinete Gralhada, conseguiu em pouco tempo também virar destaque negativo e foi afastada do cargo pela Justiça por supostamente ter desviado dinheiro público

Para completar a triste realidade em Bom Jardim, o presidente da Câmara de Vereadores, Arão Silva, também está afastado pela Justiça, quem assumiu o comando de Bom Jardim foi o vice-presidente da Câmara de Vereadores, o vereador Manoel Filho.

O comentarista de política da TV Globo, o jornalista Alexandre Garcia, ironizou e lamentou a situação de Bom Jardim. Alexandre Garcia afirmou ainda que o prefeito eleito, Dr. Francisco, já teve contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas, durante o período que foi secretário de Saúde de Bom Jardim.

"O prefeito recém-eleito já foi secretário de Saúde e teve contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas. A ex-prefeita exibicionista está proibida pela Justiça Federal de entrar em instalações públicas municipais. A prefeita Malrinete, recém-afastada, como candidata não faltou muito voto para ser eleita. Teve que assumir o vice-presidente da Câmara porque o presidente já estava afastado", afirmou Alexandre Garcia. [Clique aqui para ver e ouvir o comentário na íntegra.](#)

Infelizmente uma triste realidade para Bom Jardim.

Bom Jardim segue com seu suplicio

20/10/2016 16:39:30

Depois de ter virado destaque nacional, de uma maneira nada agradável, com a prisão da prefeita "ostentação" Lidiane Leite, o município de Bom Jardim segue vivendo seu suplicio.

Uma decisão liminar proferida pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

E segue: "Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93."

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

"O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa", diz a decisão.

"Os princípios constitucionais foram feridos quando, embasada em um decreto municipal manifestadamente ilegal, a prefeita municipal desrespeitou o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações, com nítido intuito de não dar transparência a contratações com a administração municipal que foram realizadas sem procedimento licitatório prévio), e que tais atos ímprobos, causaram substancial prejuízo ao patrimônio público", enfatiza a liminar.

"Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos eivados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim", observou o juiz.

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

"Após a posse de Manoel da Conceição Ferreira Filho, oficie-se as instituições bancárias onde o Município de Bom Jardim possui conta, para ciência do afastamento da Prefeita e de sua substituição pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município", conclui Raphael Leite Guedes.

Tribunal de Justiça mantém condenação de ex-prefeito por improbidade

20/10/2016 00:00:00

TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa(**foto**), por ato de improbidade administrativa.

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas.

Lisboa apelou ao TJMA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas.

O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal.

Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. "Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos", concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

A Justiça precisa afastar o prefeito de Bacabal, antes que os funcionários morram de fome

21/10/2016 08:44:17

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE BACABAL PEDEM SOCORRO AO BLOG DO LUIS CARDOSO.

LUIS CARDOSO, pelo amor de Deus, faça algo pela gente, o salário da Prefeitura de Bacabal-Ma, aqui Um **GRITO** de socorro por nossos salários atrasados. De acordo com a lei, os salários devem ser pagos mensalmente, ou seja, em dias. LUIS CARDOSO. nós os trabalhadores estamos sofrendo com o atraso no pagamento, situação que pode levar a sérios transtornos.

O salário do funcionalismo do município de Bacabal-Ma, na saúde tem 03 meses de atraso, funcionário publico do terminal rodoviário de Bacabal-Ma, 03 meses, mercado da rodoviária 03 meses, mercado central 02 meses. mercado da Vila São João, 03 meses, e por ai vai.

LUIS CARDOSO faça algo por nós. LUIS CARDOSO você pode até vir presenciar de perto essa coisa em Bacabal-Ma, que vai ver o **GRITO**, de nós os funcionários, é de cortar coração. LUIS CARDOSO o atraso do salário pode causar vários transtornos na nossa vida, principalmente nos casos daqueles que dependem do dinheiro para pagar o aluguel, a mensalidade da escola dos filhos e toda a despesa da casa (luz, telefone, água, gás).

Todo servidor publico seja ele ou ela concursado ou contratos temporários, nós todos temos direito a lutar pelo nosso pão de cada dia. LUIS CARDOSO.

Portanto, CONCURSADO E CONTRATADO TEM QUE PAGAR EM DIAS. Pois acho, achamos que todos nós somos iguais. Fica aqui o nosso apelo, pois isso é caso de JUSTIÇA ou seja do MINISTÉRIO PUBLICO para que faça os administradores do Município de Bacabal-MA atualizem os nossos salários.

Pelo amor de Deus LUIS CARDOSO faça algo pela gente, você vai ser nosso ANJO.

Morre aos 88 anos o desembargador aposentado José Antonio de Almeida Silva

15/10/2016 16:31:48

Morreu, às 6h25 deste sábado (15), o desembargador aposentado José Antônio de Almeida Silva, aos 88 anos. O velório está ocorrendo na sala 5 da Funerária Pax União - Rua Grande, 1.233, Centro.

O magistrado era natural de São Luís, tendo nascido em 15 de julho de 1928. Graduiu-se em Direito pela Faculdade de Direito de São Luís. Iniciou a carreira na Magistratura em 23 de agosto de 1955, na Comarca de Imperatriz. Atuou como juiz, também, nas comarcas de Balsas, Cururupu, Alto Parnaíba e Pinheiro.

Em 1966, foi eleito juiz do Tribunal de Regional Eleitoral e promovido para a Comarca de Caxias no mesmo ano. Em 1968, foi promovido por merecimento para São Luís.

No Tribunal de Justiça do Maranhão, tornou-se desembargador em 1969. Foi corregedor-geral da Justiça no biênio 1979-1980 e eleito presidente da Corte em 1981.

Como desembargador do TRE-MA, foi presidente da Corte por dois biênios consecutivos, 1974-1976 e 1976-1978, ocupando também os cargos de vice-presidente e corregedor.

No exercício da magistratura preocupou-se com a melhoria do orçamento do Tribunal. Reiniciou a publicação da Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça. Foi membro da Comissão de elaboração do Anteprojeto da Constituição de 1967.

Decisão judicial em Bom Jardim afasta prefeita Malrinete Gralhada por improbidade

20/10/2016 15:56:32

y_content_top">

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

E segue: "Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93."

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

"O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa", diz a decisão.

"Os princípios constitucionais foram feridos quando, embasada em um decreto municipal manifestadamente ilegal, a prefeita municipal desrespeitou o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações, com nítido intuito de não dar transparência a contratações com a administração municipal que foram realizadas sem procedimento licitatório prévio), e que tais atos ímprobos, causaram substancial prejuízo ao patrimônio público", enfatiza a liminar.

"Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos eivados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim", observou o juiz.

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

"Após a posse de Manoel da Conceição Ferreira Filho, oficie-se as instituições bancárias onde o Município de Bom Jardim possui conta, para ciência do afastamento da Prefeita e de sua substituição pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município", conclui Raphael Leite Guedes.

A decisão integral da Justiça:

http://gerenciador.tjma.jus.br/app/webroot/files/publicacao/414532/decisoo_bom_jardim_20102016_1534.pdf

Idosa de 90 anos e outras duas são feitas reféns em Chapadinha

17/10/2016 23:58:06

Criminosos também assaltaram três estabelecimentos comerciais. Sequestro durou oito horas e terminou no final da tarde.

Do G1 MA

Criminosos fizeram três idosas de reféns em Chapadinha (Foto: Divulgação/ PM)

Dois bandidos mantiveram três idosas reféns durante oito horas nesta segunda-feira (17) no município de Chapadinha, a 245 Km de São Luís. Os criminosos se entregaram à polícia no fim da tarde. As idosas não tiveram nenhum ferimento e passam bem.

O sequestro aconteceu após os criminosos assaltarem um posto de gasolina, uma casa lotérica e uma revendedora de gás. Eles foram perseguidos pela polícia e entraram na casa onde vivem as três idosas, uma de 90 anos e as outras duas de 65 e 60 anos, no bairro Campo Velho.

Os criminosos ameaçavam incendiar a residência e causaram pânico em toda a cidade. Segundo a polícia, eles não são moradores da região.

O juiz Cristiano Simas, da 1ª Vara da Comarca de Chapadinha, tentou negociar com os criminosos, sem sucesso. O Coronel Vaz, da Polícia Militar, conseguiu convencer os dois homens a se entregarem. Os dois jogaram as armas calibre 38 no chão e entraram na viatura.

Por determinação judicial, os criminosos serão levados ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas

MP requer que prefeito de Nunes Freire faça pagamento de servidores

19/10/2016 20:27:48

Prefeito Marcel Everton Dantas Silva, o Marcel Curio

O Ministério Público do Maranhão requereu, em 13 de outubro, como medida liminar, que a Justiça obrigue o Município de Governador Nunes Freire a adotar, no prazo de 48 horas, providências para efetuar o pagamento do salário do mês de setembro dos servidores da Educação, bem como de motoristas, agentes administrativos, vigias e auxiliares operacionais de serviços diversos.

O pagamento deve ser comprovado por meio de documento que demonstre o depósito para cada servidor. Não sendo comprovado a quitação dos vencimentos, foi pedido que a Justiça determine o bloqueio de 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinados a este fim, bem como das verbas destinadas ao pagamento dos demais servidores.

Ainda como medida liminar, foi requerido que seja determinado o pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro. Em caso de descumprimento, que seja efetuado o pagamento por meio de bloqueio.

Os pedidos foram feitos em Ação Civil Pública de obrigação de fazer proposta pela promotora de justiça Laura Amélia Barbosa.

Para a promotora, não existem razões plausíveis para o atraso no pagamento, porque todos os repasses de recursos destinados aos Municípios estão regulares. "***É inaceitável qualquer justificativa quando se sabe que há verba vinculada para o pagamento dos professores e demais servidores***", concluiu.

Após oito horas, criminosos se entregam e liberam idosas em Chapadinha

17/10/2016 18:20:34

Dupla se entregou após oito horas de negociação

Chegou ao fim, após mais de oito horas, o sequestro de três idosas na cidade de Chapadinha-MA. Todas passam bem e não foram machucadas.

Os bandidos chegaram na residência das idosas, que possuem 60,65 e 90 anos, localizada no bairro Campo Velho, quando tentavam fugir da polícia depois de assaltarem diversos estabelecimentos na região ([entenda aqui](#))

A dupla resolveu se entregar após receber coletes à prova de bala e algemas, além da presença de advogados, da imprensa e da mulher de um dos assaltantes.

A negociação foi acompanhada pelo juiz da cidade, Cristiano Simas, que autorizou a ida dos criminosos para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em vez de irem para o Centro de Detenção Provisória de Chapadinha. Eles temiam ser atacados pela população caso ficassem presos na cidade.

TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade

20/10/2016 10:04:29

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa.

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas.

Lisboa apelou ao TJMA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas.

O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal.

Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. "Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos", concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº - 36855/2016)

Desembargador determina que órgão ligado à Polícia Civil investigue prefeita de Chapadinha, Belezinha

21/10/2016 11:08:14

O desembargador da 3ª Câmara Criminal, José de Ribamar Froz Sobrinho, mandou a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (SECCOR), órgão ligado à Polícia Civil do Maranhão, investigar a atual prefeita de Chapadinha, Maria Ducilene Pontes Cordeira, conhecida como Belezinha.

A denúncia foi oferecida pela Polícia Federal ao magistrado, que encaminhou os autos do processo para a Seccor

A denúncia foi oferecida pela Polícia Federal ao magistrado, que encaminhou os autos do processo para a Seccor.

O despacho de Froz Sobrinho afirma que o órgão tem 90 dias para concluir as investigações contra Belezinha.

"Em atenção à manifestação ministerial de fls. 243, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção para a conclusão das investigações, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 16 do Código de Processo Penal.", determinou o desembargador.

As informações são do blog Neto Ferreira

Ato contra a cultura do estupro acontecerá nesta quinta-feira na Pedro II

20/10/2016 10:07:40

Movimento contra a Cultura do Estupro ganha forma em São Luís...

Diante dos constantes casos de estupro e violência contra as mulheres, vários grupos de mulheres da capital estão se reunindo para uma série de ações contra a cultura do estupro e da violência de gênero.

No Brasil a cada 11 minutos uma mulher é violentada, partindo deste dado, e de constantes casos que cercam o dia a dia das mulheres maranhenses foi gerado esse movimento para protestar por direitos iguais e também que se faça justiça nesses casos, que na maioria das vezes ficam impunes por falta de provas. O movimento tem um objetivo político educativo, e isso deve se dar também com a mídia, que não pode promover a incitação à violência ao linchamento e execução social de qualquer ser humano.

"O ato contra a cultura de estupro é uma manifestação diante dos posicionamentos e comportamentos machistas que culpabilizam as vítimas e legitimam o crime dos agressores. Com a intenção de visibilizar esta luta e somar forças para que possamos desconstruir essa sociedade que perpétua desigualdade entre os gêneros", informou participante do grupo via whatsapp.

Os grupos de Capoeiras da Ilha: Maratuque Upaon - Açú e grupo Afrôs estarão presentes dando apoio ao movimento. A concentração do ato será na praça D. Pedro II, em frente ao Tribunal de Justiça, às 19hs, dia 20 de outubro.

[Share](#)

Ato contra a cultura do estupro acontecerá nesta quinta-feira na Pedro II

20/10/2016 10:07:40

Movimento contra a Cultura do Estupro ganha forma em São Luís...

Diante dos constantes casos de estupro e violência contra as mulheres, vários grupos de mulheres da capital estão se reunindo para uma série de ações contra a cultura do estupro e da violência de gênero.

No Brasil a cada 11 minutos uma mulher é violentada, partindo deste dado, e de constantes casos que cercam o dia a dia das mulheres maranhenses foi gerado esse movimento para protestar por direitos iguais e também que se faça justiça nesses casos, que na maioria das vezes ficam impunes por falta de provas. O movimento tem um objetivo político educativo, e isso deve se dar também com a mídia, que não pode promover a incitação à violência ao linchamento e execução social de qualquer ser humano.

"O ato contra a cultura de estupro é uma manifestação diante dos posicionamentos e comportamentos machistas que culpabilizam as vítimas e legitimam o crime dos agressores. Com a intenção de visibilizar esta luta e somar forças para que possamos desconstruir essa sociedade que perpétua desigualdade entre os gêneros", informou participante do grupo via whatsapp.

Os grupos de Capoeiras da Ilha: Maratuque Upaon - Açú e grupo Afrôs estarão presentes dando apoio ao movimento. A concentração do ato será na praça D. Pedro II, em frente ao Tribunal de Justiça, às 19hs, dia 20 de outubro.

[Share](#)

DR. LISBOA: Tribunal de Justiça do Maranhão mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade

18/10/2016 23:00:00

Foto: Arquivo.

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa.o (TJ-MA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa.

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas.

Lisboa apelou ao TJ-MA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas.

O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal.

Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. "Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos", concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Do [Imirante](#)).

CORRUPÇÃO DE SAIAS: JUSTIÇA AFASTA A PREFEITA DE BOM DE JARDIM E PRENDE A DE GUIMARÃES

21/10/2016 05:59:12

A Polícia Civil, por meio da Superintendência Especial de Combate a Corrupção do Maranhão (Seccor), prendeu na manhã desta quinta-feira (20) Nilce de Jesus Farias Ribeiro (PMDB), atual prefeita do município de Guimarães, a 70 km de [São Luís](#), por suspeita de fraude em licitações e lavagem de dinheiro na Prefeitura. Nilce Farias foi candidata à reeleição em Guimarães, mas foi a terceira colocada com 1.060 votos (14,18%).

Além da prefeita, também foram presos pela a polícia Carlane de Jesus Farias Ribeiro que é filha de Nilce de Jesus e secretária de Finanças do Município, Railson de Assis Pereira Sodré que é genro da prefeita e também pregoeiro da Prefeitura de [Guimarães](#), Douglas Pereira Ribeiro, empresário contratante com o município maranhense, e Francivaldo Martins Piedade, conhecido como "Buíu" em Guimarães. "Buíu" já foi presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Guimarães e está sendo trazido para a capital maranhense.

Segundo informações do delegado da Polícia Federal, Ricardo Moura, os cinco suspeitos respondem a, pelo menos, quatro crimes contra a Administração Pública. "São fraudes contra a licitação, crimes licitatórios no caso, mais de um delito, lavagem de dinheiro, peculato e organização criminosa também", revelou.

Ainda conforme o delegado, as investigações remontam ao primeiro ano de gestão da prefeita de Guimarães. "Já no ano de 2013 várias fraudes em processos licitatórios. Essas fraudes eram diversas. Eram desde o direcionamento dos contratos para empresas já pré-escolhidas pelos gestores como o uso de documento falso nesses contratos e, também possível superfaturamento de preços desses contratos inicialmente investigados".

Do G1 MA, com informações da TV Mirante

O delegado Ricardo Moura disse que a partir de agora será dado um novo passo as investigações onde serão interrogados os suspeitos, avaliados dados bancários a partir dos materiais apreendidos e, caso seja necessário, pedido uma prisão preventiva a todos os envolvidos. "Agora vai ser dado um novo passo as investigações. Vamos interrogar todos os suspeitos. Vamos trabalhar os dados bancários e fiscais. Vamos fazer um trabalho em cima dos documentos e computadores que estão sendo apreendidos. Vamos também definir se vai ser necessária prorrogação dessa prisão temporária ou uma conversão em preventiva ou mesmo se vai ser pedido o afastamento da prefeita", finalizou.

Sobre a prisão de Nilce de Jesus Farias Ribeiro, Paulo Humberto Castelo Branco, advogado da prefeita, da filha e do genro dela disse que 'considerou a prisão descabida porque disse que a prefeita sempre que citada, assim como os outros suspeitos, prestaram os devidos esclarecimentos. Então, ele não vê a necessidade da prisão se dar nesse momento. Disse também que as irregularidades são meramente formais e não condizem necessariamente a fraudes, a crimes como se observa nas investigações. Além disso, o advogado citou o fato de que em praticamente todas as Prefeituras do [Maranhão](#) essa é uma situação corriqueira'.

Os cinco presos serão levados nesta tarde para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, na capital, para cumprirem prisão

temporária de cinco dias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Justiça afasta prefeita de Bom de Jardim por ato de improbidade

Malrinete Gralhada ficará afastada até o dia 31 de dezembro de 2016.

Manoel da Conceição Ferreira Filho assumirá Prefeitura de Bom Jardim.

A Justiça do Maranhão decidiu afastar até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016 Malrinete Gralhada (PMDB), atual prefeita da cidade de [Bom Jardim](#), a 275 km de São Luís, por atos de improbidade administrativa. Em um ano, essa é a segunda vez que a Justiça determina o afastamento de uma gestora no município maranhense. No ano de 2015, a ex-prefeita Lidiane Leite foi afastada após ser investigada por desvios de verbas da educação.

A decisão judicial contra Malrinete Matos Gralhada determina, ainda, o bloqueio de todos os bens como imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano aos cofres públicos.

Ainda de acordo com a decisão, deverá ser realizado o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome da gestora municipal, permanecendo as mesmas bloqueadas até julgamento final do processo.

A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta

pelo o Ministério Público do [Maranhão](#) (MP-MA) e tem como intuito responsabilizar civilmente Malrinete Gralhada pela a prática de atos ilícitos, consolidados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação.

A ACP do órgão ministerial afirma que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens, a Justiça impôs ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim, no prazo de 24h, a convocação de sessão solene extraordinária e, posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim.

Escândalo na educação

A cidade de Bom Jardim já obteve repercussão na imprensa nacional em 2015, quando a [ex-prefeita Lidiane Leite se envolveu em um escândalo de desvios de verbas](#) na pasta da Educação no Município. Ela se entregou e ficou 11 dias presa depois de ficar 39 dias foragida da Polícia Federal (PF). A vice Malrinete Gralhada foi empossada após a Câmara de Vereadores cassar o mandato de Lidiane.

Lidiane Leite, ex-prefeita de Bom Jardim (MA) (Foto: Arquivo pessoal)

REGIÃO METROPOLITANA: GOVERNO DO ESTADO INSTALA CENTRO DE APOIO ÀS VÍTIMAS, NESTA TERÇA-FEIRA (18)

15/10/2016 11:39:01

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop) e em parceria com o Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, instala na terça-feira (18), o Centro Estadual de Apoio às Vítimas (CEAV), na Região Metropolitana de São Luís.

O secretário da Sedihpop, Francisco Gonçalves, explicou que o equipamento social prestará serviço de orientação e apoio às vítimas, e seus familiares, de crimes como furto, roubo, homicídio, latrocínio, lesão corporal, estupro, extorsão, sequestro, maus tratos e outros.

O Ceav atenderá, de forma gratuita, vítimas de crimes que

precisam de apoio social, psicológico e jurídico. As vítimas das violações serão orientadas e encaminhadas para a rede de atendimento específico conforme a demanda podendo, assim, enfrentar as consequências do sofrimento vivenciado e buscar a reparação da violência sofrida.

SERVIÇO

O QUÊ: Instalação do Centro Estadual de Apoio às Vítimas.

QUANDO: Na terça-feira (18), às 13h.

ONDE: No auditório Des. Joaquim Filgueiras do Fórum Desembargador Sarney Costa (Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Calhau).

CONTATOS: ascom.sedihpop@gmail.com e [\(98\) 99232-4587](tel:(98)99232-4587) (Luana Melo - Assessora).

QUEM PODE PARTICIPAR: Todos os cidadãos da Região Metropolitana, movimentos sociais, sociedade civil e membros das secretarias do governo.

Sugestão de entrevistado

- Coordenadora do CEAV - Débora Jatahy**
- Secretário Adjunto de Direitos Humanos - Jonata Galvão**

Polícia prende prefeita de Guimarães

20/10/2016 11:00:26

Prefeita Nilce de Jesus Farias Brito

A prefeita de Guimarães, Nilce de Jesus Farias Brito (PMDB) e mais quatro pessoas foram presas nesta quinta-feira (20), pela Polícia Civil do Maranhão, em cumprimento a mandados de prisões e de busca e apreensão determinados pelo desembargador José Bernardo Rodrigues, da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Além da prefeita Nilce de Jesus Farias Brito estão presos na Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), Carleane de Jesus Farias Ribeiro, filha da prefeita e atual secretária municipal de Finanças, Raílson de Assis Pereira Sodré, genro da prefeita e pregoeiro do município, o empresário Douglas Pereira Ribeiro, e Francivaldo Martins Piedade, ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação de Guimarães.

Eles são suspeitos de superfaturamento e fraudes em licitações para contratos de locação e manutenção de veículos, fornecimento de combustível, serviço de limpeza pública e coleta de lixo. O rombo, segundo as investigações seria da ordem de R\$ 3 milhões.

Nilce Farias foi candidata à reeleição em Guimarães, mas foi a terceira colocada com 1.060 votos (14,18%).

Foto: Divulgação

O post [Polícia prende prefeita de Guimarães](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Justiça afasta prefeita de Bom Jardim

20/10/2016 16:02:53

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que "o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais".

E segue: "Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93."

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de

beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

"O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa", diz a decisão.

"Os princípios constitucionais foram feridos quando, embasada em um decreto municipal manifestadamente ilegal, a prefeita municipal desrespeitou o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações, com nítido intuito de não dar transparência a contratações com a administração municipal que foram realizadas sem procedimento licitatório prévio), e que tais atos ímprobos, causaram substancial prejuízo ao patrimônio público", enfatiza a liminar.

"Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos eivados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim", observou o juiz.

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

"Após a posse de Manoel da Conceição Ferreira Filho, oficie-se as instituições bancárias onde o Município de Bom Jardim possui conta, para ciência do afastamento da Prefeita e de sua substituição pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município", conclui Raphael Leite Guedes.

O post [Justiça afasta prefeita de Bom Jardim](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Mulheres promovem ato contra cultura do estupro em frente ao Tribunal de Justiça

Diante dos constantes casos de estupro e violência contra as mulheres, vários grupos de mulheres de São Luís estão se reunindo para uma série de ações contra a cultura do estupro e da violência de gênero. Nesta quinta-feira, 20, os grupos promovem o ato contra a cultura do estupro em frente ao Tribunal de Justiça do Estado, na praça D. Pedro II, a partir das 19 horas. "É machismo. É assédio sexual, É estupro. É crime. Diga não à cultura do estupro". Os Capoeiras da Ilha, Maratuque Upaon - Açú e grupo Afrôs estão dando apoio ao movimento.

O ato contra a cultura de estupro é uma manifestação diante dos posicionamentos e comportamentos machistas que culpabilizam as vítimas e legitimam o crime dos agressores. Tem a intenção de visibilizar esta luta e somar forças para desconstruir da sociedade que perpétua desigualdade entre os gêneros.

No Brasil a cada 11 minutos uma mulher é violentada, partindo deste dado e de constantes casos que cercam o dia a dia das mulheres maranhenses foi gerado o movimento para protestar por direitos iguais e também que se faça justiça nos casos, na maioria das vezes impunes por falta de provas.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Somos um movimento contra a cultura do estupro e a violência contra a mulher, portanto, lutamos contra todas as formas de opressão exercidas sobre as mulheres e pela equidade social entre os gêneros. Defendemos uma cultura que afirma, defende e garante os direitos às mulheres, especificadamente, na cidade de São Luís - Maranhão.

Nossa sociedade é marcada pelo machismo e as mulheres cotidianamente são violentadas de diversas formas, uma cantada na rua, estupro, assassinadas. Uma mulher é violentada a cada 11 minutos no Brasil. Desta forma, acolhemos todas as mulheres para que juntas possamos nos fortalecer, nos sentir amadas, valorizadas e seguras, de modo que possamos denunciar as diversas violências contra mulheres.

Desta forma,

1 - Acolhemos as demandas das mulheres;

2 - Fomentamos momentos de diálogos de prevenção, de medidas jurídicas e de empoderamento feminino, presencialmente e/ou virtualmente;

3 - Realizamos intervenções contra o machismo, contra cultura de estupro e violência contra a mulher;

4 - Lutamos para que se cumpram, efetivamente, escutas e atendimentos especializados nas instituições e entidades de serviços para mulheres;

5 - Acionamos e dialogamos com as redes de defesa e proteção da mulher;

6 - Fazemos encaminhamentos, por meio de ofícios, tanto no sentido da denúncia quanto da cobrança de ações efetivas de prevenção e resolução de casos;

7 - Incitamos a sociedade a dar visibilidade ao enfrentamento à violência contra mulher.

Justiça determina suspensão de júri de acusado de homicídio

Suspensão foi motivada por visitas de parentes do réu a quatro jurados.

ZÉ DOCA - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) suspendeu o julgamento de Francisco das Chagas Alves da Silva, conhecido como "Chiquinho", o qual seria realizado nessa terça-feira (18).

Segundo o TJ-MA, a decisão foi tomada após a Justiça ser informada de que quatro jurados, que participariam do julgamento, foram procurados por parentes do réu.

"Resta fundada dúvida acerca da imparcialidade dos jurados, por ser a família do réu tradicional no município de Zé Doca-MA, e em vista desse comportamento de visitar os jurados antes do julgamento. Assim, com base no Art.427, §2º. do CPP, suspendo o julgamento e o processo para que aguarde a decisão do TJ-MA sobre o pedido de desaforamento que será pleiteado pelo MPE", afirmou a juíza Denise Pedrosa Torres.

Na ata, a magistrada nega, ainda, o pedido da defesa do acusado, de revogar a prisão preventiva do mesmo.

Além disso, a Justiça deferiu o pedido do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA) para que sejam feitas buscas nos sistemas RENAJUD, INFOJUD e SIEL na tentativa de localizar o atual endereço do réu.

O crime

De acordo com a denúncia, no dia 8 de junho de 2009, por volta das 18h30, Francisco das Chagas, na companhia de outro denunciado pelo crime, Kerly Mendonça Aires, trafegavam em uma motocicleta quando derrubaram um dos cavaletes que dava acesso ao arraial onde ocorreriam os festejos juninos e que estava sendo erguido próximo à Gerência Regional da cidade.

Na ocasião, a vítima, que junto com outros colegas trabalhavam no local, travou uma discussão com os denunciados, quando Francisco das Chagas arrancou uma das cercas utilizadas na obra e jogou em direção a Veldo. Esse, por sua vez, se defendeu desferindo três "panadas" de facão em Chiquinho.

Segundo a acusação, ato contínuo o acusado retirou-se do local pilotando a motocicleta, retornando em seguida armado do revólver calibre 38 com o qual "de forma covarde, sem possibilitar qualquer chance de defesa" à vítima, disparou cerca de três tiros em Veldo, dos quais dois o atingiram, provocando a hemorragia que lhe causou a morte. Em depoimento, Francisco das Chagas afirmou que a arma pertencia a Kerly.

Ministro da Justiça diz desconhecer supostas motivações de rebelião em Pedrinhas

Alexandre de Moraes foi questionado se havia informação de que as rebeliões em vários estados, incluindo o MA, são orquestradas por motivação política

SÃO LUÍS - O ministro da Justiça, Alexandre de Moraes, disse em entrevista o site da revista Época, publicada nesta terça-feira (18), que "não há nenhuma informação" sobre supostas motivações políticas que teriam impulsionado rebeliões no Maranhão.

No estado, uma série de ataques ocorreu pouco antes do 1º turno das eleições, no dia 2 de outubro. Ônibus, escolas, carros de empresas e caminhões de lixo foram incendiados sob comando de detentos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Para o ministro, facções ameaçam uma guerra dentro e fora dos presídios. Ele defendeu mudanças na Lei de Execuções Penais para agravar penas de crimes graves praticados com violência.

"O Brasil, historicamente, prende muito, mas prende mal. O Brasil prende quantitativamente, mas não prende qualitativamente. A mesma pessoa que pula um muro para furtar um botijão de gás, ela vai para a cadeia, é pena privativa de liberdade. E alguém que, com um fuzil, rouba uma pessoa, dá tiro, e tem uma periculosidade muito maior, também tem pena privativa de liberdade. Quem não usou da violência pode ter uma prestação de serviços a comunidade. Internação para quem pratica violência e se não há nocividade, sem encarceramento", declarou Alexandre Moraes em entrevista.

Alexandre Moraes afirmou, ainda, que a segurança penitenciária é dos governos estaduais, mas o Ministério da Justiça está dando apoio.

Prefeitura e Governo

O prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior (PDT), chegou a usar as redes sociais para se posicionar sobre a onda de ataques que amedrontaram a capital. Ele destacou que a violência se intensificou poucos dias antes da eleição, que ocorre neste domingo (2). "Causa estranheza, no entanto, que tantos ataques ocorram justamente em véspera de eleição".

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), publicou que os ataques têm "claros apoios políticos". Em publicação, ele afirmou que as facções criminosas "querem a volta da livre circulação de drogas, armas e celulares, por meio de regalias e privilégios". Ministro da Justiça diz desconhecer supostas motivações de rebelião em Pedrinhas

34 não voltaram a Pedrinhas na saída do Dia das Crianças

Até agora, nas quatro saídas temporárias no ano, 158 detentos não obedeceram ao prazo de retorno ao presídio e são considerados foragidos; juíza considera número de faltosos significativo para o volume dos beneficiados

Dos 404 apenados do Complexo de Pedrinhas beneficiados com a saída temporária do Dia das Crianças, que deveriam retornar às unidades prisionais até as 18h de terça-feira, 18, 34 não se apresentaram e já são considerados foragidos da Justiça. A princípio, a portaria assinada pela juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (1ª VEP) da Comarca de São Luís, Ana Maria Almeida, concedia o benefício a 431 detentos, mas 27 não tiveram seus nomes homologados. Ela ainda ontem aguardava os nomes dos que desobedeceram a esse prazo para expedir o mandado de prisão.

O número de foragidos nas quatro saídas temporárias deste ano - Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças - chega a 158 e todos tiveram ordem de prisão decretada e regressão de regime do semiaberto para o fechado. Nas cinco saídas temporárias do ano passado, 230 presidiários não retornaram aos 14 estabelecimentos penais da Ilha, em São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar.

A magistrada informou também que a Justiça vai dar ciência sobre a existência desses mandados de prisão à Polícia Militar, aos distritos policiais, ao Cadastro do Sistema de Segurança Pública (Sigo) e até mesmo ao Banco Nacional de Mandado de Prisão (BNMP). Segundo ela, estão sendo providenciadas pela Vara as decisões de regressão de regime. A Lei de Execução Penal (LEP), no artigo 118, afirma que a execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado praticar fato definido como crime doloso ou falta grave, como é o caso.

Ainda de acordo com a LEP, são cinco saídas temporárias durante o ano - Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal. Este benefício é concedido por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Saídas temporárias

Para a magistrada, a quantidade de internos que não retornaram ao presídio no último dia 18, é significativa. O total dos presidiários que não voltaram corresponde a 8,41%, já que somente 404 saíram no último dia 12. A portaria tinha autorizado a saída de 431, mas apenas 404 tiveram o nome homologado para a concessão desse benefício.

Ela também disse que um número significativo também foi registrado na saída temporária do Dia dos Pais, no mês de agosto deste ano, quando apenas 39 dos 406 beneficiados não retornaram aos estabelecimentos prisionais, o que corresponde a 9,6%. "São números muito significativos e demonstram que os apenados estão imbuídos no cumprimento de suas penas, inclusive, já que saíram em um momento de crise, mas retornaram", avalia a magistrada.

Também durante este ano, antes da saída temporária do Dia dos Pais, já haviam ocorrido outras duas e uma delas, a da Páscoa, no fim no mês de março. Neste benefício, dos 351 apenados agraciados com a saída de Páscoa, 47 não cumpriram o prazo de retorno que estava previsto para o dia 29 de março. Na saída do Dia das

Mães, dos 348 internos beneficiados 36 não voltaram até as 18h do dia 11 de maio à sua unidade prisional, como estava previsto.

Divergência

Em nota enviada no fim da tarde de ontem, a assessoria de comunicação do Governo diverge dos números divulgados pela Justiça e informa que apenas 362 detentos foram beneficiados com a saída temporária do Dia das Crianças e efetivamente deixaram o sistema prisional e delegacias, na manhã do dia 12 de outubro e, entre esses, 33 apenados, portanto, não cumpriram o prazo de retorno para às 18h de terça-feira, 18, determinado pela juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Ana Maria Almeida Vieira, por meio da Portaria 034/2016, que prevê pena de regressão de regime para quem a descumpriu. 1

Números

158

É o número de apenados do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, agraciados nas quatro saídas temporárias deste ano, e que não retornaram e são considerados

234

É o número de presidiários agraciados nas cinco saídas temporárias do ano passado que não voltaram aos estabelecimentos penais da Região Metropolitana de São Luís

frase

“São números muito significativos e demonstram que os apenados estão imbuídos no cumprimento das suas penas, inclusive, porque saíram em um momento de crise, mas retornaram”.

Ana Maria Almeida - juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (1ª VEP) da Comarca de São Luís

Fique sabendo

Na segunda-feira, 17, Jean da Conceição Azevedo, de 24 anos, é apenado do Complexo Penitenciário de Pedrinhas e teria sido um dos beneficiados na Saída Temporária do Dia das Crianças, foi preso em companhia de Hilson José Cardoso Barboza, de 22 anos, e de Nayifson Campos Melo, de 19 anos, durante uma incursão realizada por uma guarnição do Batalhão de Choque, na Vila Vicente Fialho. Em poder do trio a polícia apreendeu uma pistola 380, um revólver calibre 38, uma faca, 17 munições e um veículo com registro de roubo, um Uno Vivace vermelho, de placas OIT-9503.

Saiba Mais

Presidiários foragidos nas quatro saídas

Saída Temporária da Semana Santa: 47 presidiários não cumpriram o prazo de retorno

Saída Temporária do Dia das Mães: 36 apenados não voltaram às suas unidades

Saída Temporária do Dia dos Pais: 41 internos foram considerados como foragidos

Saída Temporária do Dia das Crianças: 34 não retornaram ao Complexo de Pedrinhas

Paço do Lumiar deve exonerar servidores contratados irregularmente

Município deverá apresentar relação atualizada do quantitativo de cargos.

PAÇO DO LUMIAR - Uma decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o município de Paço do Lumiar (termo judiciário), no prazo máximo de 15 dias, exonere todas as pessoas contratadas irregularmente, sem prévia aprovação em concurso público. Deverá ainda, no prazo de 30 dias, convocar, nomear e empossar os candidatos aprovados no concurso público referente ao Edital nº 001/2014, promovido pela Prefeitura de Paço do Lumiar, para provimento dos cargos em número compatível com aqueles atualmente ocupados por contratados irregularmente.

De acordo com a decisão, assinada pelo juiz Douglas Martins, o município deverá, no prazo máximo de 15 dias, apresentar relação atualizada do quantitativo de cargos atualmente ocupados pelos contratados sem concurso público, no âmbito de todo o município de Paço do Lumiar, devidamente acompanhada dos contratos celebrados, contracheques desses contratados relativos ao último mês trabalhado e portarias de nomeação. “O município de Paço do Lumiar aduziu a perda do objeto da ação, porquanto todos os contratos temporários com servidores públicos da educação teriam sido extintos, com exceção dos cargos de Gestor, Gestor Adjunto e Coordenador, juntando prova documental”, ressalta a decisão.

Ao decidir, o magistrado citou o Art. 37 da Constituição Federal, que prevê que o acesso a cargos públicos, em regra, deverá ser feito por meio de concurso público. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

“Sobre a regra constitucional que dispõe sobre a investidura em cargos públicos, o Ministério Público comprovou nos autos que município de Paço do Lumiar descumpriu o regramento constitucional ao, durante a vigência de concurso público destinado ao provimento de cargos na estrutura da Administração Municipal, contratar temporariamente, mediante processo seletivo simplificado, professores para o exercício de cargos já contemplados por candidatos aprovados no concurso vigente e em detrimento destes”, colocou o juiz na decisão.

E segue: “É certo que o direito subjetivo à nomeação exsurge da aprovação do candidato dentro do número de vagas previsto pelo edital que rege o certame. No entanto, há situações excepcionais em que a mera expectativa de direito do candidato aprovado fora do número de vagas se convola, para este, em direito subjetivo à nomeação. No presente caso, a conduta do Município de Paço do Lumiar demonstrada no processo revela a existência de cargos vagos e a inequívoca necessidade de admissão de novos professores para compor o quadro de pessoal da Semed, evidenciada por inúmeras contratações precárias ocorridas durante o ano de 2014 e 2015”.

A decisão enfatiza que o Ministério Público só trouxe aos autos os documentos suficientes a uma análise acerca

de contratações irregulares na Secretaria Municipal de Educação. No que pertine a outras áreas do município de Paço do Lumiar, deve-se aguardar a instrução processual.

Presidente do TJMA destaca a produtividade dos magistrados maranhenses

21/10/2016 12:07:52

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, durante sessão plenária administrativa da Corte nesta quarta-feira (19), teceu elogios à atuação dos magistrados maranhenses, que registraram alto nível de produtividade no anuário Justiça em Números' do CNJ, contribuindo para o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Judiciário estadual.

Ele afirmou que o resultado do levantamento é um marco importante para o Poder Judiciário do Maranhão. "Apesar das dificuldades com recursos humano e estrutural, conseguimos despontar como o primeiro tribunal em produtividade entre as Cortes de médio porte do país, graças ao esforço dos nossos magistrados e a uma série de ações para promover celeridade e produtividade na prestação jurisdicional", assinalou

O presidente do TJMA frisou que o resultado do levantamento do Conselho Nacional de Justiça demonstra o esforço monumental dos magistrados do Maranhão. "Os números são muito positivos e vêm atestar a eficiência do trabalho desenvolvido pelo Judiciário estadual", ressaltou.

O desembargador ressaltou que a melhoria dos indicadores resulta da criatividade no uso dos recursos disponíveis e dos investimentos em projetos, incluindo o Processo Eletrônico que já está em pleno funcionamento em várias unidades judiciais do Estado.

De acordo com o anuário 'Justiça em Números', os magistrados maranhenses obtiveram, em 2015, uma produtividade de 2.032 processos, conseguindo baixar mais de cinco processos por dia ao longo do ano passado. O índice é o maior entre os 10 tribunais classificados de médio porte, categoria que o TJMA faz parte, e o quinto entre todos os 27 tribunais estaduais.

Assessoria de Comunicação do TJMA

O post [Presidente do TJMA destaca a produtividade dos magistrados maranhenses](#) apareceu primeiro em [Neto Cruz](#).

Defensoria realiza a V Semana Maranhense de Execução Penal

O evento visa discutir propostas de melhorias e de humanização do sistema penitenciário maranhense.

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), o Maranhão possui em torno de 6 mil pessoas presas e figura entre oito estados com menor número de cidadãos em situação de prisão no país, com uma taxa de ocupação de 121,3%, enquanto Pernambuco chega a 265%. Estes dados foram apresentados pela professora Valdirene Daufemback, que é diretora de políticas penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), durante a V Semana Maranhense de Execução Penal, promovida pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA). O evento, que acontece até a esta sexta-feira, 21, visa discutir propostas de melhorias e de humanização do sistema penitenciário maranhense.

A professora Valdirene Daufemback abriu os debates da Semana com a palestra “Políticas públicas para o sistema penitenciário”. Na ocasião, ela apresentou dezenas de dados estatísticos da pesquisa produzida pelo Ministério da Justiça e destacou a importância da criação de políticas públicas para a redução do encarceramento no país. “Nós devemos pensar na política pública voltada ao sistema como algo mais complexo. Temos que pensar em soluções a médio e longo prazo, respaldadas em estudos e planejamentos, envolvendo não só as Defensorias Públicas, mas todos os membros sociedade, especialmente o Executivo, o Judiciário, o Ministério Público. Temos que pensar em uma política híbrida”, ponderou.

A abertura do evento foi conduzida pelo defensor geral do Estado, Werther de Moraes Lima Junior, que destacou o trabalho da Defensoria nas unidades prisionais de São Luís e do interior do estado. “Temos uma atuação sistemática dentro dos presídios com a viabilização de revisão de pena, realização de mutirões carcerários e garantias de progressões de regimes prisionais. Também desenvolvemos ações e firmamos parcerias com foco na ressocialização, pois considero que não basta darmos atenção ao preso somente enquanto o mesmo encontra-se sob a custódia do Estado, mas é preciso discutir políticas que possam garantir a reinserção do reeducando na sociedade, especialmente, no mercado de trabalho, minimizando, assim, o índice de reincidência no crime”.

Também compuseram a mesa de abertura o subdefensor geral Emanuel Accioly, os defensores públicos Bruno Dixon Maciel, que é titular do Núcleo de Execução Penal da DPE e Francisco das Chagas Barbosa, diretor da Escola Superior da DPE/MA.

O promotor de Justiça de Execuções Penais, Pedro Lino da Silva Curvelo, destacou o trabalho ininterrupto da Defensoria Pública, sobretudo do Núcleo de Execução Penal da instituição, que muito tem contribuído para a redução da tensão nas unidades prisionais da capital. “O trabalho da Defensoria tem dado, na medida do possível um alento à população carcerária que está à mercê de um auxílio, de apoio ainda mais incisivo do poder público. Só posso parabenizar a instituição pela atuação dos defensores que atuam na área, com uma dedicação ímpar, o que mostra o comprometimento da DPE com toda a sociedade”, frisou Pedro Lino.

Secretária adjunta de Administração Penitenciária (Seap), Odaísa Gadelha, destacou a importante parceria entre o órgão estadual e a Defensoria Pública. “Esperamos que este evento realize discussões produtivas e que sirva de norte para novas políticas públicas voltadas à melhoria do nosso sistema carcerário, que tem avançado nos últimos meses, especialmente no que se refere à ressocialização do preso e da humanização do

sistema”, disse destacando o trabalho conjunto realizado pela Seap e Defensoria Pública no âmbito da execução penal.

Cerca de 70 pessoas, entre acadêmicos de direito e áreas afins, diretores de unidades prisionais, agentes penitenciários e demais servidores do sistema, participaram do evento que tem o objetivo de contribuir para a humanização do sistema prisional, abordando diversos aspectos da Lei de Execução Penal (LEP). Na ocasião, um grupo de reeducandas da unidade prisional de ressocialização feminina, que compõe o Vocal Vozes da Vida fez breve apresentação musical.

A programação prossegue com ciclos de palestras sobre as temáticas: audiências de custódia, identificação criminal genética obrigatória do condenado, presunção de inocência e execução da pena, além de ações de embelezamento, em parceria com a Mary Kay e Instituto Embeleze, destinada às reeducandas da unidade prisional de ressocialização feminina.

Bandidos libertam idosas após 8hs de sequestro e se entregam à polícia na cidade de Chapadinha.

CHAPADINHA - Terminou por volta das 18:30h o resgate das três idosas que estavam sob a mira de dois assaltantes em Chapadinha. Após mais de 8h do sequestro de três idosas de 60, 65 e 90 anos na cidade de Chapadinha, os criminosos finalmente libertaram as reféns e se entregaram a polícia. Apesar do trauma de ficarem horas sob o domínio de bandidos, as idosas saíram ilesas.

Segundo informações , após horas de negociação os dois assaltantes se entregaram a polícia e foram encaminhados a Delegacia Regional de Polícia Civil, onde serão ouvidos e levados para Pedrinhas. Os bandidos só saíram após receber coletes à prova de balas e algemas, além de contar com a presença de dois advogados, da imprensa e da mulher de um dos assaltantes.

O juiz da cidade, Cristiano Simas, que acompanhou a negociação, autorizou, a pedido dos assaltantes, que eles fossem encaminhados para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas em São Luís, em vez de irem para o Centro de Detenção Provisória de Chapadinha, já que corriam risco de serem atacados pela população.

Os bandidos, ainda não identificados, foram levados em um carro da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Após entrarem no veículo da Secretaria, a população tentou atacar os bandidos, mas foi contida pela polícia. O fim do sequestro foi dramático, pois os criminosos temiam que o acordo feito com a Segurança Pública fosse descumprido assim que eles se entregassem. No entanto, a negociação foi concluída de forma favorável.

Belezinha na mira das investigações da SECCOR?

21/10/2016 12:02:59

[Tweet](#)

O desembargador da 3ª Câmara Criminal, José de Ribamar Froz Sobrinho, mandou a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (SECCOR), órgão ligado à Polícia Civil do Maranhão, investigar a prefeita de Chapadinha, Maria Ducilene Pontes Cordeira, conhecida como Belezinha.

A denúncia foi oferecida pela Polícia Federal ao magistrado, que encaminhou os autos do processo para a Seccor.

O despacho de Froz Sobrinho afirma que o órgão tem 90 dias para concluir as investigações contra Belezinha.

"Em atenção à manifestação ministerial de fls. 243, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção para a conclusão das investigações, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 16 do Código de Processo Penal.", determinou o desembargador.

Do Blog do Neto Ferreira

Tribunal de Justiça do Maranhão é apenas o 13º no ranking geral de produtividade

Anualmente, o relatório Justiça em Números apresenta o resultado do IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), indicador que mede a eficiência comparada dos tribunais, independentemente do porte. Os tribunais considerados 100% eficientes são os que conseguem produzir mais com menos recursos.

Na Justiça Estadual, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) e o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) permanecem, desde 2009, com 100% de eficiência. A edição deste ano destaca o desempenho da Corte de Roraima, que passou de 57,8% para 100% em apenas dois anos.

Norberto Campelo destacou a importância de todos os tribunais analisarem os resultados e buscarem informações sobre aqueles que atingiram bom desempenho. "Melhorar a qualidade do serviço oferecido pelo Judiciário é algo possível, pois algumas cortes conseguiram esse objetivo", observou o conselheiro ao apresentar os dados sobre a Melhoria da Eficiência e do Desempenho do Judiciário na 2ª Reunião Preparatória para o 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Este ano, o IPC-Jus passou a ser calculado separadamente entre primeiro e segundo graus. Assim, é possível verificar que alguns tribunais são eficientes na segunda instância, enquanto outros, são na primeira. A única Corte que conseguiu eficiência em ambos os graus de jurisdição foi o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

O Tribunal de Justiça do Maranhão, ficou em 3º (terceiro) colocado no ranking pelo critério de porte, e apenas em 13º (décimo terceiro) colocado na classificação geral dos tribunais mais produtivos e eficientes do País. Observa-se ainda que o TJ/MA ficou atrás de 07 tribunais de pequeno porte (menos recursos).

Veja o gráfico

Destaca-se que a contar do ano de 2013 a 2015, houve uma significativa diminuição no índice de produtividade do Poder Judiciário Maranhense. Nos últimos três anos, a Justiça Estadual vem apresentando baixo desempenho, conforme demonstra o gráfico a seguir.

O mais preocupante é o índice de produtividade dos servidores da área judiciária da justiça estadual, por Tribunal médio porte. O TJ/MA ficou em ÚLTIMO LUGAR. Na classificação geral ficou em penúltimo dentre os 27 Tribunais de Justiça, perdendo apenas para o Tribunal de Amazonas.

SINDJUS-MA parabeniza servidores pelo destaque da produtividade do TJ-MA no Justiça em Números

Segundo dados do relatório Justiça em Números, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nesta semana, a justiça maranhense ficou entre as cinco mais produtivas do País. Os dados revelados são referentes ao ano de 2015.

A produção do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) contabilizou 2.032 processos, o que significa mais de cinco processos diários. Para os mais de 3.000 servidores do Judiciário: auxiliares, técnicos, analistas judiciários, oficiais e comissários de justiça, os números da produtividade do Tribunal confirmam a responsabilidade e comprometimento dos servidores que aguardam mais valorização da Justiça maranhense.

" É de conhecimento de todos a qualificação profissional dos servidores do Tribunal independente dos seus cargos. Profissionais que buscam sempre se capacitar através de cursos de aperfeiçoamento, sejam eles de graduação ou pós-graduação. E estes dados do Justiça em Números é um reconhecimento da capacidade destes servidores. Sabemos que os magistrados têm papel fundamental nesta produtividade, mas a participação ativa dos servidores neste resultado é incontestável.", destacou Artur Filho, diretor de Imprensa.

Apesar dos números positivos da produtividade do TJMA, fruto do esforço e empenho dos servidores e magistrados, o saldo positivo não se repete quando o assunto é valorização dos servidores. Nos últimos anos, enquanto os servidores eram incentivados a aumentarem a produtividade e assim cumprir metas estabelecidas pela Administração do Tribunal, uma ampla pauta de necessidades urgentes deixou de ser discutida e negociada, como as perdas inflacionárias 2014 e 2015, o concurso de remoção, o desvio de função dos auxiliares judiciários e outras demandas.

"Sem dúvidas os números do CNJ poderiam ser recebidos de forma mais entusiasmada pelos colegas. Porém, a realidade é que eles se sentem desmotivados e desvalorizados. Desde 2014, os seus salários estão congelados e o reajuste previsto para 2017 está ameaçado por um indicativo de corte pelo Executivo da proposta de orçamento do Judiciário. Aguardamos que os deputados estaduais reconheçam o valor desses homens e mulheres que ajudaram a Justiça maranhense a se destacar na produtividade neste relatório nacional.", comentou Aníbal Lins, presidente do SINDJUS-MA.

Os dados são do anuário "Justiça em Números", do Conselho Nacional de Justiça, que traça um panorama e faz análises acerca da Justiça brasileira, com informações dos tribunais superiores, Justiça estadual, federal, eleitoral, trabalho e militar.

Justiça capixaba bate meta do CNJ ao julgar mais casos do que recebe

O Poder Judiciário do Espírito Santo cumpriu a Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), segundo a qual os tribunais devem julgar mais processos que os distribuídos durante o ano. Dados divulgados pelo Conselho indicam que, em 2015, a Justiça local julgou 392.931 processos, ao passo que recebeu 341.874 casos novos.

A Justiça Estadual também está acima da média nacional quanto ao tempo para julgar processos na justiça comum. Enquanto a média nacional para se proferir uma sentença no 2º grau é de seis meses, no Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) é de cinco. Nos processos de conhecimento em 1º grau, a média nacional é de um ano e onze meses, enquanto que no estado é de um ano e 9 meses. Quanto aos processos de execução em 1º grau, a média nacional é de quatro anos e quatro meses, enquanto no TJES é de três anos e nove meses.

O relatório do CNJ registra, ainda, que o TJES tem um Índice de Atendimento à Demanda em ascensão desde 2012. O valor registrado em 2015 foi de 122,5%, o segundo maior entre os tribunais de médio porte. O relatório do CNJ aponta também crescimento no Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária. Houve aumento de 17% no número de processos baixados por servidor, chegando ao índice de 108 processos por servidor.

O estado registrou, ainda, alta no índice de produtividade de juízes e servidores. Cada magistrado julgou em média 1.146 processos, contra 886 casos novos registrados. Com relação aos indicadores por servidor da área judiciária, foram baixados 123 processos contra 89 casos novos. No ranking do relatório, o TJES ficou em oitavo lugar entre os Tribunais de Justiça de médio porte do país, que engloba ainda os tribunais de Santa Catarina, Bahia, Distrito Federal e dos Territórios, Pernambuco, Goiás, Ceará, Pará, Mato Grosso e Maranhão.

O CNJ reconheceu e divulgou no relatório a comunicação oficial que o TJES fez ao órgão, no sentido de que em função da greve dos servidores no período entre outubro de 2015 e março de 2016 e de pane nos sistemas internos entre dezembro de 2015 e janeiro deste ano, o exercício de 2015 foi encerrado sem que os processos findos pudessem ser baixados, com impacto nos índices de produtividade e prejuízo na extração de dados.

Justiça recebe pela primeira vez mais processos em meio virtual

A Justiça brasileira recebeu, em 2015, cerca de 27 milhões de processos novos, dos quais 55,7% foram por meio eletrônico. É a primeira vez que a proporção de processos novos em meio virtual supera a porcentagem de novas ações judiciais propostas em papel (44,3% do total). Há seis anos, esse índice de casos novos eletrônicos, como são chamados esses processos, era de 11%. A mudança no modo de acionar a Justiça começou a ser notada em 2012. Desde então, o índice cresce pelo menos 10 pontos percentuais por ano, conforme gráfico abaixo. Os dados fazem parte do anuário estatístico Justiça em Números, produzido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e divulgado nesta segunda-feira (17/10).

Os números da Justiça do Trabalho explicam, em grande medida, a crescente preferência pelo meio eletrônico - 77,1% dos processos apresentados aos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e nas varas trabalhistas em 2015 eram virtuais. No Tribunal Superior do Trabalho (TST) e no Tribunal Regional da 13ª Região (Paraíba), todos os processos novos foram submetidos virtualmente. A adesão ao novo canal de acesso ao Judiciário também é verificada nos tribunais superiores, que registraram 80,8% de casos novos eletrônicos em 2015.

Outro fator que ajuda a ilustrar a transição para o meio virtual é o crescimento do índice de casos novos eletrônicos da Justiça Estadual. Em 2012, esse índice não chegava a 14%. Em 2015, atingiu 49,7%. O dado é representativo da mudança cultural em curso no país, porque a Justiça Estadual é o ramo do Judiciário que concentra a maior parte das ações judiciais em tramitação. No ano passado, sete dos dez processos novos na Justiça entraram no Judiciário pelos tribunais de Justiça dos estados ou do Distrito Federal e Territórios.

Destaques - A adesão ao meio virtual entre os usuários da Justiça Estadual já é total em quatro dos 27 tribunais de Justiça. De acordo com o Justiça em Números, aproximadamente 100% dos novos casos judiciais foram iniciados em algum sistema de tramitação eletrônica de processos nos Tribunais de Justiça do Acre (TJAC), de Alagoas (TJAL), de Mato Grosso do Sul (TJMS) e do Tocantins (TJTO). No tribunal de Justiça de Amazonas e em mais 12 tribunais da Justiça do Trabalho, o acesso aos órgãos do primeiro grau de jurisdição - varas, sobretudo - é integralmente feito no meio eletrônico.

PJe - Um dos fatores determinantes desse novo cenário é a disseminação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), sistema de tramitação eletrônica de ações judiciais desenvolvido em 2010 e distribuído pelo CNJ para modernizar o funcionamento da Justiça brasileira. Ao permitir a movimentação de processos em meio virtual, o PJe representa a principal ferramenta do Judiciário para abolir a dependência do papel, reduzir o custo da Justiça e atender à exigência constitucional de duração razoável do processo.

A popularização do processo eletrônico se confunde com a história de expansão do uso do PJe nos tribunais de todo o país, que se acelerou principalmente desde 2011. Na Justiça do Trabalho, onde oito em cada 10 processos novos foram iniciados em meio eletrônico em 2015, todos os 24 TRTs e o TST utilizam o sistema de processamento eletrônico do CNJ.

“O CNJ desenvolveu, homologou e disponibilizou para os tribunais a plataforma 2.0 e algumas cortes já estão fazendo a migração. É uma mudança grande no sistema. Posso assegurar que uma mudança absurdamente para melhor. Não tem nenhuma dificuldade de uso para o usuário. Sem contar que, em tempos de cortes

orçamentários, o PJe é algo bastante razoável dentro das limitações financeiras, de racionalização do trabalho. Não tarda, ficará na lembrança o tempo dos processos apenas em papel, superado pela tecnologia”, afirmou o conselheiro Gustavo Alkmim, ao apresentar os dados da Justiça por meio eletrônico, no lançamento do Justiça em Números 2016, nesta terça-feira (17/10).

Abrangência - De acordo com as estatísticas mais recentes do CNJ, 8,5 milhões de ações tramitavam via PJe em junho deste ano. Utilizavam o sistema de tramitação virtual de processos os tribunais de Justiça do Amazonas (TJAM), Bahia (TJBA), Ceará (TJCE), Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Espírito Santo (TJES), Goiás (TJGO), Maranhão (TJMA), Minas Gerais (TJMG), Mato Grosso (TJMT), Pará (TJPA), Paraíba (TJPB), Pernambuco (TJPE), Piauí (TJPI), Paraná (TJPR), Rio Grande do Norte (TJRN), Rondônia (TJRO), Roraima (TJRR) e Rio Grande do Sul (TJRS).

Também aderiram à ferramenta todos os três tribunais da Justiça Militar Estadual (TJMMG, TJMRS e TJMSP), além do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), da 3ª Região (TRF3) e da 5ª Região (TRF5). Na Justiça Eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e os tribunais regionais eleitorais do Amazonas (TRE-AM), Goiás (TRE-GO), Paraíba (TRE-PB), Rio Grande do Sul (TRE-RS) e Tocantins (TRE-TO) também já fazem uso do sistema.

Fórum em Monção promove campanha para arrecadação de brinquedos

“Espalhe Alegria, Doe um Brinquedo”: Este é o tema de uma campanha promovida pelo Judiciário na Comarca de Monção. A campanha é coordenada pela secretaria do fórum, com adesão do juiz titular Marcello Frazão e dos servidores. O recebimento dos brinquedos da campanha começou na segunda-feira dia 3 de outubro na secretaria do Fórum de Monção, e segue até hoje, terça-feira, dia 18 de outubro. “O objetivo dessa campanha é arrecadar brinquedos que serão doados às crianças carentes daqui da cidade. É uma ação que, com certeza, dará um pouco de alegria a essas crianças”, observou Marcello Frazão. De acordo com informações da secretaria judicial, os brinquedos arrecadados com a campanha serão entregues na Unidade Escolar Raimunda Coelho Costa, na Comarca de Monção. A coordenação da campanha “Espalhe Alegria, Doe um Brinquedo” enfatizou que a escolha dessa escola se deu por ser a que mais tem alunos na faixa etária de 04 a 10 anos. O fórum informou que durante a entrega dos brinquedos, que acontecerá no dia 20 de outubro, será realizada uma dinâmica com brincadeiras, lanche e a participação de um projeto de esporte. Marcello Frazão vai acompanhar a entrega dos brinquedos na escola.

MPMA cobra regularização do fornecimento de água

Também foi pedido que a empresa forneça, no prazo de 24 horas, suprimento de água por meio de caminhões-pipa.

Devido à frequente falta d'água nos domicílios de Pindaré-Mirim o Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou, em 11 de outubro, Ação Civil Pública (ACP) contra a Caema para tentar obrigar a empresa a regularizar o fornecimento do produto aos moradores da cidade.

O promotor de justiça Cláudio Borges dos Santos classificou, na ação, a situação de "lamentável", pois a companhia não investe na manutenção ou expansão dos equipamentos de captação e armazenamento de águas, apresentando, em pleno século XXI, uma estrutura arcaica e ineficiente.

O titular da Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim destacou, ainda, que a Caema é alvo de constantes reclamações dos consumidores e o fornecimento de água é suspenso por vários dias. "A demandada é conhecedora de tal situação. E, apesar desse fato, não adota qualquer efetiva providência no intuito de solucionar o problema", afirmou na ACP.

PEDIDOS

O MPMA pediu ao Poder Judiciário a concessão de medida liminar para obrigar a Caema a restabelecer, no prazo de 48 horas, o fornecimento regular e contínuo de água aos consumidores, além de evitar futuras interrupções.

Também foi pedido que a empresa forneça, no prazo de 24 horas, suprimento de água por meio de caminhões-pipa, evitando que nenhum consumidor fique sem água por mais de 12 horas. Caso estas medidas não sejam cumpridas, o Ministério Público pede a aplicação de multa diária de R\$ 20 mil.

Com o objetivo de regularizar o abastecimento, a Promotoria pediu a condenação da empresa para perfurar mais dois poços tubulares em Pindaré-Mirim.

A Promotoria de Justiça também requer o abatimento proporcional das cobranças relativas ao fornecimento nos últimos 90 dias, contados do ajuizamento da ACP. Também foi pedido à Justiça que obrigue a empresa a apresentar relatório comprovando o cumprimento das medidas no prazo máximo de 30 dias.

Suspensa lei que mudou regras na cobrança de estacionamento

A decisão do magistrado acolhe recurso das empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda.

O desembargador José de Ribamar Castro suspendeu os efeitos da Lei Municipal nº 6.113/2016, que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos para os proprietários de veículos usuários de estacionamentos privados.

A decisão do magistrado acolhe recurso das empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda, que questionaram a constitucionalidade da mencionada lei, pedindo tutela de urgência para suspensão dos efeitos da mesma.

Ao analisar o pedido de efeito suspensivo, o desembargador José de Ribamar Castro entendeu que no recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça as empresas demonstraram os requisitos indispensáveis á concessão da medida.

Segundo o magistrado, ao prever a tolerância de não cobrar os 30 primeiros minutos em estacionamentos privados, a lei viola o artigo 22,I, da Constituição Federal, que estabelece que a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, ramo do direito que disciplina o direito de propriedade.

O desembargador ressaltou que a aplicação da Lei Municipal pode acarretar o fim da atividade das empresas de estacionamento, em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

34 detentos não voltam da saída temporária e são considerados foragidos

Para a juíza da VEP, percentual de 8,41% de não retorno é positivo.

Já são considerados foragidos os 34 apenados beneficiados com a Saída Temporária do Dia das Crianças que não retornaram aos 14 (quatorze) estabelecimentos penais da Ilha (São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar) até às 18h dessa terça-feira (18), quando expirou o prazo para o retorno. A informação é da juíza Ana Maria Dias Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais - 1ª VEP - de São Luís. A magistrada aguarda apenas os nomes dos que não obedeceram ao prazo de retorno para expedir o mandado de prisão dos mesmos.

Para Ana Maria Vieira, o número dos que não retornaram é significativo, uma vez que o total dos que não voltaram corresponde a 8,41% dos 404 que saíram no último dia 12 (a portaria autorizava a saída de 431 mas apenas 404 tiveram o nome homologado para a concessão do benefício).

Segundo a juíza, número significativo também foi registrado na Saída Temporária do Dia do País, quando apenas 39 dos 406 beneficiados não retornaram aos estabelecimentos prisionais, o que corresponde a 9,6%.

“São números muito significativos e demonstram que os apenados estão imbuídos no cumprimento das suas penas, inclusive, porque saíram em um momento de crise, mas retornaram”, avalia a magistrada.

Termo de compromisso - As cinco saídas temporárias às quais os presos têm direito durante o ano - Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal - são regulamentadas pela Lei de Execuções Penais - LEP. De acordo com a legislação, o benefício “será concedido por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária”,

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a serem cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas. Os apenados beneficiados também não podem sair do Estado.

(CGJ)

Polícia prende prefeita de Guimarães

Nilce de Jesus Farias Ribeiro, foi presa na manhã desta quinta-feira (20), pela Polícia Civil. Ela é acusada dos crimes de fraude em licitação, superfaturamento de contratos, apropriação de dinheiro público e lavagem de dinheiro.

As investigações foram iniciadas em dezembro de 2015. Somente no ano de 2013 os contratos apresentam irregularidades que somam quase 3 milhões de reais.

A prisão da prefeita ocorreu em sua residência no bairro Bequimão, em São Luís. Além dela, foram presas mais 4 pessoas: Carlane de Jesus Farias (Secretária de finanças - filha da prefeita), Railson de Assis Pereira Sodré (Pregoeiro do município- genro da prefeita), Douglas Pereira Ribeiro (Contratante do município de Guimarães) e Francivaldo Martins Piedade, vulgo BUIÚ (ex-presidente da comissão de licitação do município de Guimarães)

Foram cumpridos mandados de busca e apreensão na casa da Prefeita de Guimarães, na Lotérica de Guimarães (propriedade da prefeita) e nas residências dos presos.

Os mandados de prisão foram expedidos pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça.

Nilce Ribeiro foi conduzida ao prédio da Secretaria de Segurança Pública onde prestou esclarecimentos sobre o caso.

TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade

19/10/2016 09:56:57

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa. A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder ... [Continue lendo "TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade"](#)

Caema deixa população de Pindaré-Mirim sem água e é acionada na Justiça pelo Ministério Público Destaque

Devido à frequente falta d'água nos domicílios de Pindaré-Mirim o Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou, em 11 de outubro, Ação Civil Pública (ACP) contra a Companhia de Saneamento Ambiental (Caema) para tentar obrigar a empresa a regularizar o fornecimento do produto aos moradores da cidade.

O promotor de justiça Cláudio Borges dos Santos classificou, na ação, a situação de “lamentável”, pois a companhia não investe na manutenção ou expansão dos equipamentos de captação e armazenamento de águas, apresentando, em pleno século XXI, uma estrutura arcaica e ineficiente.

O titular da Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim destacou, ainda, que a Caema é alvo de constantes reclamações dos consumidores e o fornecimento de água é suspenso por vários dias. “A demandada é conhecedora de tal situação. E, apesar desse fato, não adota qualquer efetiva providência no intuito de solucionar o problema”, afirmou na ACP.

O MPMA pediu ao Poder Judiciário a concessão de medida liminar para obrigar a Caema a restabelecer, no prazo de 48 horas, o fornecimento regular e contínuo de água aos consumidores, além de evitar futuras interrupções.

Também foi pedido que a empresa forneça, no prazo de 24 horas, suprimento de água por meio de caminhões-pipa, evitando que nenhum consumidor fique sem água por mais de 12 horas. Caso estas medidas não sejam cumpridas, o Ministério Público pede a aplicação de multa diária de R\$ 20 mil.

Com o objetivo de regularizar o abastecimento, a Promotoria pediu a condenação da empresa para perfurar mais dois poços tubulares em Pindaré-Mirim.

A Promotoria de Justiça também requer o abatimento proporcional das cobranças relativas ao fornecimento nos últimos 90 dias, contados do ajuizamento da ACP. Também foi pedido à Justiça que obrigue a empresa a apresentar relatório comprovando o cumprimento das medidas no prazo máximo de 30 dias.

Justiça dá prazo de trinta dias para Caema regularizar serviços de água em Alto Parnaíba

Provocada por Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, a Justiça deferiu em 10 de outubro, pedido de tutela antecipada, determinando que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) apresente, no prazo de 30 dias, projeto de obras para melhorar o fornecimento de água no município de Alto Parnaíba.

A companhia também está obrigada a destinar a água potável, que há mais de 30 anos é desperdiçada no Brejo São José, para a população da cidade, no prazo de 45 dias. A ACP foi formulada, em 10 de agosto, pelo promotor de justiça Tiago Quintanilha Nogueira. Proferiu a decisão a juíza Nuza Maria Oliveira Lima.

Na ação, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) questionou o desperdício de água potável derramada há mais de 30 anos pela Caema no Brejo São José. "E isso por um cano do sistema de abastecimento desta cidade, de responsabilidade da Caema, enquanto rotineiramente falta água para boa parte da população", relatou o promotor de justiça, na ação.

A investigação foi iniciada em fevereiro deste ano, com a instauração de Inquérito Civil Público. À época, quase todos os bairros de Alto Parnaíba ficaram sem água. Questionada pela Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, a Caema reconheceu o problema, confirmando que uma das interrupções ocorrera do dia 1º ao dia 7 de fevereiro de 2016.

Em uma outra ACP ajuizada pelo MPMA, a Caema já havia sido condenada a regularizar o fornecimento de água no município. "A ré nunca respeitou essa ordem judicial e não tem o menor interesse em resolver os problemas de fornecimento de água em Alto Parnaíba", afirmou Tiago Quintanilha Nogueira.

O município de Alto Parnaíba fica localizado a 986 km de São Luís.

Dos presos autorizados a sair para comemorar o Dia das Crianças, 34 não se reapresentaram

Dos 431 apenas que receberam permissão para passar o Dia das Crianças com suas famílias, 34 não retornaram e já são considerados foragidos da Justiça. Os beneficiados deveriam retornar aos 14 estabelecimentos penais da Ilha (São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar) até às 18h dessa terça-feira (18), quando expirou o prazo para o retorno.

A informação é da juíza Ana Maria Dias Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais - 1ª VEP - de São Luís. A magistrada aguarda apenas os nomes dos que não obedeceram ao prazo de retorno para expedir o mandado de prisão dos mesmos.

Para Ana Maria Vieira (foto), o número dos que não retornaram é significativo, uma vez que o total dos que não voltaram corresponde a 8,41% dos 404 que saíram no último dia 12 (a portaria autorizava a saída de 431 mas apenas 404 tiveram o nome homologado para a concessão do benefício).

Segundo a juíza, número significativo também foi registrado na Saída Temporária do Dia do País, quando apenas 39 dos 406 beneficiados não retornaram aos estabelecimentos prisionais, o que corresponde a 9,6%.

“São números muito significativos e demonstram que os apenados estão imbuídos no cumprimento das suas penas, inclusive, porque saíram em um momento de crise, mas retornaram”, avalia a magistrada.

Termo de compromisso - As cinco saídas temporárias às quais os presos têm direito durante o ano - Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal - são regulamentadas pela Lei de Execuções Penais - LEP. De acordo com a legislação, o benefício “será concedido por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária”,

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a serem cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas. Os apenados beneficiados também não podem sair do Estado.

Tribunal de Justiça suspende lei municipal que dava 30 minutos de graça em estacionamentos

O desembargador José de Ribamar Castro suspendeu os efeitos da Lei Municipal nº 6.113/2016, que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos para os proprietários de veículos usuários dos estacionamentos privados e administrados pelas empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda .

A decisão do magistrado acolhe recurso interposto pelas duas empresas, que questionaram a constitucionalidade da mencionada lei, pedindo tutela de urgência para suspensão dos efeitos da mesma. Ao analisar o pedido de efeito suspensivo, o desembargador José de Ribamar Castro entendeu que no recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça as empresas demonstraram os requisitos indispensáveis á concessão da medida.

Segundo o magistrado, ao estabelecer a tolerância de não cobrar os 30 primeiros minutos em estacionamento privado, a lei viola o artigo 22,I, da Constituição Federal, que diz que a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, ramo do direito que disciplina o direito de propriedade.

O desembargador ressaltou que a aplicação da Lei Municipal pode acarretar o fim da atividade das empresas, em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

Justiça condena a Prefeitura de São Luís a custear despesas com remédios para crianças Destaque

Sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena o Município de São Luís a fornecer medicamentos e insumos "especialmente a F.C.B., P.R.B.M., C.C.F.N., W.B.S. e M.C.G., bem como aos que vierem a se cadastrar junto ao ente municipal".

Dentre os itens relacionados, Xilocaína gel a 2% ou KY gel; Amitripicilina; Baclofeno 10 mg; Oxibutinina 5 mg; Minilax; além dos materiais de uso contínuo: sondas uretrais; água boricada; luvas; gases; sacos coletores e dieta enteral líquida. O prazo para o cumprimento da sentença é de 30 dias. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A sentença atende à Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor do Município de São Luís. Segundo o MPE, os pacientes acima relacionados procuraram a 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para relatar a omissão da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento dos medicamentos por eles solicitados. Ainda segundo o MPE, solicitada a se manifestar, a SEMUS "quedou-se inerte" quanto ao caso dos pacientes C.C.F.N e M.C.G.

Quanto ao paciente F.C., o órgão limitou-se a informar que o fornecimento das medicações Oxibutinina, Baclofeno e Minilax não eram de sua responsabilidade. Demandada, a Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados - FEME informou que os medicamentos não eram fornecidos pelo Estado do Maranhão, consta da ação.

Dever do Estado - Nas palavras do juiz, a ação se restringe à verificação do dever do Município de fornecer os medicamentos e insumo às pessoas que deles necessitam e não podem custeá-los. Douglas de Melo ressalta a razoabilidade das pretensões jurídicas deduzidas pelo autor da ação, e que "decorre do sistema jurídico de promoção da saúde, estabelecido em especial a partir do artigo 1º, III, da CF, que constitui a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil", bem como o artigo 196 da CF, que define a saúde como um "direito de todos e dever do Estado".

Para o juiz, os dois preceitos indicam que o modelo político, social e econômico do país não admite como válida qualquer prática tendente a ofender esse direito. "E uma vez verificada a ocorrência de lesão a esse direito, cabe ao Poder Judiciário, após provocado, impor as medidas necessárias para restauração do mesmo", defende. Na visão do magistrado, em face da conduta omissiva do réu que, ao não fornecer os medicamentos e insumos solicitados pelos pacientes, expõe de forma concreta a saúde e a vida dessas pessoas sem condições financeiras para arcar com os produtos, "mostra-se necessária a procedência dos pedidos da ação".

Juiz condena novamente Prefeitura de São Luís por não fornecer medicamentos Destaque

Uma semana depois de ter sido condenada pelo juiz Douglas Martins (foto) a fornecer medicamentos a cinco crianças, a Prefeitura de São Luís voltou a ser obrigada, pelo mesmo magistrado, por ação judicial, baseada em Ação Civil Pública proposta em fevereiro de 2016 pela 14ª Promotoria Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís, a fornecer os medicamentos Xilocaína gel ou lubrificante gel, Amitriptilina, Baclofeno, Oxibutinina, Minilax, além de materiais de uso contínuo, como sondas uretrais, água boricada, luvas, gases, sacos coletores e dieta enteral líquida a pessoas com deficiência.

A decisão, assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, no último dia 10, dá prazo de 30 dias para que a Prefeitura de São Luís cumpra a decisão e forneça os medicamentos e outros materiais aos pacientes. A ação, proposta pelo promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos, foi motivada por uma série de denúncias. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) não forneceu, a um paciente paraplégico, diversos materiais e os medicamentos Xilocaína, Amitriptilina, Oxibutinina, Baclofeno e Minilax.

No momento em que efetuou a solicitação, o paciente foi informado pela Semus que o programa de fornecimento de medicamentos do órgão não estava estruturado para conceder os referidos remédios e materiais solicitados por ele. Em outubro de 2015, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís e do Fórum da Pessoa com Deficiência também relataram que várias pessoas estavam sem receber medicamentos e materiais de uso contínuo e até o kit de cateterismo vesical entregue estava incompleto.

Uma outra denúncia feita ao MPMA apontou que um paciente deixou de receber da Semus dieta enteral líquida, solicitada em 19 de outubro de 2015.

"A inércia da autoridade administrativa, deixando de executar determinada prestação de serviço a que por lei está obrigada, lesa o patrimônio jurídico individual de cada requerente e, indistintamente, de todas as pessoas com deficiência que vierem a apresentar a mesma pretensão de atendimento do citado direito fundamental, configurando assim lesão difusa e coletiva de direito fundamental indisponível", ressaltou, à época, o promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos.

TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade

20/10/2016 22:30:46

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa.

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas.

Lisboa apelou ao TJMA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas.

O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal.

Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. "Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos", concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº - 36855/2016)

POSTLINK%%

Juízes são contemplados para participar do XL Fórum Nacional dos Juizados Especiais

21/10/2016 12:00:07

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão divulgou o nome de quatro juízes de juizados especiais, selecionados por sorteio para participarem do próximo FONAJE - Fórum Nacional dos Juizados Especiais, que será realizado em Brasília, de 16 a 18 de novembro, com o tema "Novos desafios dos Juizados Especiais".

No sorteio realizado por determinação da corregedora Anildes Cruz, foram contemplados os seguintes juízes:

- 1º. Juiz José Eulálio Figueiredo de Almeida - Titular do Juizado Especial de Trânsito;
- 2º. Juiz Clênio Lima Corrêa - Membro Titular da Turma Recursal com sede em Presidente Dutra;
- 3º. Juiz Adinaldo Ataídes Cavalcante - Titular do 2º JECRC;
- 4º. Juiz Luís Pessoa Costa - Titular do 12º JECRC;

* Suplentes:

- 1º. Juíza Elaile Silva Carvalho - Membro da Turma Recursal de Balsas;
- 2º. Juíza Maria Eunice do Nascimento Serra - Titular do 2º JECRIM;
- 3º. Juíza Andréa Furtado Perlmutter do Lago - Titular do 1º JECRIM;
- 4º. Juiz Mazurkievicz Saraiva de Sousa Cruz - Membro da Turma Recursal de Balsas;
- 5º. Juíza Lucimary Castelo Branco Campos dos Santos - Membro da Turma Recursal de São Luís;
- 6º. Juiz Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior - respondendo pelo 6º JECRC em face da titular está na TR de São Luís.

Dois dos contemplados desistiram e foram substituídos pelo 1º e 2º suplentes, ficando assim a lista final:

- 1º. Juiz José Eulálio Figueiredo de Almeida - Titular do Juizado Especial de Trânsito;
- 2º. Juiz Clênio Lima Corrêa - Membro Titular da Turma Recursal com sede em Presidente Dutra;
- 3º. Juíza Elaile Silva Carvalho - Membro da Turma Recursal de Balsas;
- 4º. Juíza Maria Eunice do Nascimento Serra - Titular do 2º JECRIM.

Segundo o vice-presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Angelo Alencar, o FONAJE é um grande fórum de debates, inovações, jurisprudências, e das discussões em torno dos juizados. "Fomentar a participação de magistrados nesse evento é investir na magistratura do Maranhão e mais uma vez a associação agradece à corregedora Anildes Cruz e ao presidente do Tribunal, Cleones Cunha, pela iniciativa que engrandece e promove a magistratura do Maranhão".

O evento contará com a presença do corregedor nacional da Justiça, ministro João Otávio de Noronha, e dos ministros do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Antonio Saldanha Palheiro, Humberto Martins Marco e Aurélio Gastaldi Buzzi, dentre outros convidados.

O FONAJE tem o objetivo de promover debates sobre os temas específicos; identificar ferramentas que promovam os princípios dos Juizados Especiais; propor medidas que contribuam para superar obstáculos à compreensão do Sistema dos Juizados Especiais como autônomo e dotado de características próprias; apontar avanços ocorridos e confrontar com os desafios que se desenham no futuro do Sistema; padronizar métodos de trabalho e de procedimentos; e apresentar proposições legislativas.

PROGRAMAÇÃO - Além da palestra de abertura que irá abordar as perspectivas nos Juizados Especiais, haverá também a formação de grupos de trabalho temáticos para discutir questões específicas de cada área, e a apresentação do painel "O Sistema dos Juizados Especiais no contexto normativo atual: desafios e soluções".

POSTLINK%%

Noite do Jubileu de Ouro será marcada pela entrega da Medalha "Sousândrade" do Mérito Universitário

20/10/2016 23:59:51

Nesta sexta-feira (21), a partir das 19h, ocorrerá a Noite do Jubileu de Ouro que marca os cinquenta anos da Universidade Federal do Maranhão. Na solenidade, no Centro de Convenções da Cidade Universitária, será concedida a Medalha "Sousândrade" do Mérito Universitário, que tem por objetivo distinguir professores, funcionários, gestores bem como personalidades da sociedade civil que tenham contribuído de forma significativa para o engrandecimento da UFMA.

Receberão a comenda 34 personalidades, distribuídas entre servidores, ex-servidores, ex-reitores, ex-vice-reitores e profissionais que se destacaram em vários âmbitos sociais, educacionais e políticos do estado. Entre os condecorados estão o governador do Estado, Flávio Dino, o arcebispo de São Luís, Dom José Belizário, a professora com mais tempo de serviço na Instituição, Maria Alice Melo, e o presidente da Academia Maranhense de Letras, Benedito Buzar.

Instituída pelo Conselho Universitário (Consun), em 22 de setembro de 1981, a Medalha Sousândrade é conferida para profissionais que tenham trabalhado pela Instituição e que, ao longo de sua atuação, contribuíram de forma significativa na estruturação, funcionamento e projeção da mesma ao longo da sua existência. A medalha também é concedida a personalidades que, embora não atuem na Universidade, trabalharam em prol da educação e da cultura do Maranhão.

A medalha leva esse nome devido à figura de Joaquim de Sousa Andrade, publicamente conhecido por Sousândrade, um dos maiores poetas do Brasil. Sousândrade foi presidente do primeiro Conselho Municipal de São Luís, criou escolas municipais mistas e noturnas da cidade, idealizou a bandeira do estado e foi um dos primeiros intelectuais que tentou instituir uma universidade no Maranhão.

Os homenageados foram indicados e aprovados em votação aberta realizada no Conselho Universitário, composto por servidores integrantes das diversas unidades acadêmicas e administrativas da UFMA.

Todos os professores, técnico-administrativos e terceirizados da Instituição estão convidados para participar do grande momento de comemoração pelos cinquenta anos da UFMA. O acesso ao Centro de Convenções se dará mediante a apresentação da senha eletrônica, que pode ser gerada no site da Universidade, por meio do CPF dos interessados.

Confira a lista dos condecorados:

Ex-reitores

Pedro Neiva de Santana (in memoriam)

Cônego José de Ribamar Carvalho (in memoriam)

Josué Montello (in memoriam)

Manoel Soares Estrela

José Maria Ramos Martins (in memoriam)

José Maria Cabral Marques

Jerônimo Pinheiro

Aldy Mello de Araújo

Othon de Carvalho Bastos

José Américo da Costa Barroqueiro

Fernando Antônio Guimarães Ramos

Natalino Salgado Filho

Ex-vice-reitores

Dagmar Desterro e Silva (in memoriam)

Irmã Maria de Lourdes Portela (in memoriam)

Paulo de Tarso Brandão

Regina Celi Miranda Reis Luna

Pedro Jafar Berniz

Antônio José Silva Oliveira

Procurador da UFMA

Jomar da Silva Moraes (in memoriam)

Professora com mais tempo de serviço na UFMA

Maria Alice Melo

Servidor com mais tempo de serviço na UFMA

Pedro Ribeiro de Alencar

Governador do estado do Maranhão

Flávio Dino de Castro Costa

Ministro do Superior Tribunal de Justiça

Reynaldo Soares da Fonseca

Arcebispo de São Luís

Dom José Belizário da Silva

Sociedade Maranhense de Cultura Superior- SOMACS

Padre Abraão Marques Colins

Academia Maranhense de Letras- AML

Benedito Bogeia Buzar

Secretária dos Colegiados Superiores

Altiva Dorcas Lages Costa

Tribunal de Justiça do Estado

Desembargador Cleones Carvalho Cunha

Assembleia Legislativa

Humberto Coutinho

Ministério Público Federal

Juraci Guimarães Júnior

Outras personalidades homenageadas

José Reinaldo Carneiro Tavares

Joana Ramos da Rocha

Maria Helena Nunes Castro

José Edimar Barbosa Oliveira

Luiz Gonzaga Martins Côelho

POSTLINK%%

TJMA alerta magistrados sobre regras de segurança institucional

21/10/2016 07:00:39

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, por proposição do presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, decidiu que os magistrados não podem, em hipótese alguma, intervirem como negociadores em situações que envolvam ameaça à vida, como sequestros, assaltos, cárcere privado e outros casos semelhantes - tendo ou não vítimas como reféns de criminosos - sem a prévia autorização da Comissão de Segurança TJMA, que dará as orientações técnicas quanto aos procedimentos a serem adotados e mobilizará os órgãos oficiais de segurança e inteligência para as providências necessárias.

O entendimento do colegiado é de que os juízes não possuem capacitação para negociar com criminosos, devendo o trabalho ser feito por profissionais da área de segurança pública preparados para esse tipo de mediação. A definição se deu após o juiz da comarca de Chapadinha, Cristiano Simas, ter sido chamado para negociar com assaltantes que mantinham três idosas como reféns, na última segunda-feira (17).

"É importante que o magistrado, por iniciativa própria, solicite o apoio da Comissão de Segurança do Judiciário para que possa agir estritamente na forma prevista no plano de segurança institucional, atendendo todas as recomendações para evitar tomadas de decisões que coloquem em risco sua integridade", salientou.

A Comissão Permanente de Segurança do TJMA é presidida pelo desembargador Raimundo Barros. Ela tem competência para decidir pedidos de proteção especial formulados por magistrados que se encontrem em situação de ameaça ou risco.

Compete à comissão também decidir sobre proteção, assistência e manutenção de escolta aos magistrados, elaborar o plano de proteção e assistência dos mesmos, adotar medidas para reforçar a segurança de magistrados, bem como das instalações judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

É ainda atribuição da comissão estabelecer políticas institucionais, visando orientar, prevenir e garantir a segurança de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

POSTLINK%%

Poder Judiciário presta homenagem ao desembargador José Antonio de Almeida Silva

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão plenária administrativa nesta quarta-feira (19), prestou homenagem ao desembargador José Antonio de Almeida Silva, falecido no último sábado (15), aos 88 anos.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, falou do desembargador como um grande magistrado, com quem conviveu e trabalhou no início de sua carreira.

Ele ressaltou a conduta ética e a marcante atuação de José Antonio de Almeida Silva enquanto corregedor do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). “O voto de confiança que recebi e o que aprendi com ele nunca esquecerei”, declarou o presidente do TJMA.

O presidente do TRE, desembargador Lourival Serejo, e outros membros da Corte estadual de Justiça presentes também endossaram a homenagem e destacaram a trajetória profissional do magistrado.

O advogado José Antonio Almeida, filho do desembargador falecido, agradeceu o reconhecimento dos membros da Corte e ressaltou que o seu pai dedicou 43 anos de sua vida à magistratura, dos quais 29 foram no Tribunal de Justiça do Maranhão.

José Antônio de Almeida Silva era natural de São Luís, tendo nascido em 15 de julho de 1928. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito de São Luís. Iniciou a carreira na Magistratura em 23 de agosto de 1955, na Comarca de Imperatriz. Atuou como juiz, também, nas comarcas de Balsas, Cururupu, Alto Parnaíba e Pinheiro.

Em 1966, foi eleito juiz do Tribunal Regional Eleitoral e promovido para a Comarca de Caxias no mesmo ano. Em 1968, foi promovido por merecimento para São Luís.

No Tribunal de Justiça do Maranhão, tornou-se desembargador em 1969. Foi corregedor-geral da Justiça no biênio 1979-1980 e eleito presidente da Corte em 1981.

Como desembargador do TRE-MA, foi presidente da Corte por dois biênios consecutivos, 1974-1976 e 1976-1978, ocupando também os cargos de vice-presidente e corregedor.

No exercício da magistratura preocupou-se com a melhoria do orçamento do Tribunal de Justiça. Reiniciou a publicação da Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça. Foi membro da Comissão de elaboração do Anteprojeto da Constituição de 1967.

A missa de sétimo dia será realizada na sexta-feira, 21, às 19h, na Igreja São Luís Rei de França (Calhau).

Poder Judiciário presta homenagem ao desembargador José Antonio de Almeida Silva

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão plenária administrativa nesta quarta-feira (19), prestou homenagem ao desembargador José Antonio de Almeida Silva, falecido no último sábado (15), aos 88 anos.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, falou do desembargador como um grande magistrado, com quem conviveu e trabalhou no início de sua carreira.

Ele ressaltou a conduta ética e a marcante atuação de José Antonio de Almeida Silva enquanto corregedor do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). “O voto de confiança que recebi e o que aprendi com ele nunca esquecerei”, declarou o presidente do TJMA.

O presidente do TRE, desembargador Lourival Serejo, e outros membros da Corte estadual de Justiça presentes também endossaram a homenagem e destacaram a trajetória profissional do magistrado.

O advogado José Antonio Almeida, filho do desembargador falecido, agradeceu o reconhecimento dos membros da Corte e ressaltou que o seu pai dedicou 43 anos de sua vida à magistratura, dos quais 29 foram no Tribunal de Justiça do Maranhão.

José Antônio de Almeida Silva era natural de São Luís, tendo nascido em 15 de julho de 1928. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito de São Luís. Iniciou a carreira na Magistratura em 23 de agosto de 1955, na Comarca de Imperatriz. Atuou como juiz, também, nas comarcas de Balsas, Cururupu, Alto Parnaíba e Pinheiro.

Em 1966, foi eleito juiz do Tribunal Regional Eleitoral e promovido para a Comarca de Caxias no mesmo ano. Em 1968, foi promovido por merecimento para São Luís.

No Tribunal de Justiça do Maranhão, tornou-se desembargador em 1969. Foi corregedor-geral da Justiça no biênio 1979-1980 e eleito presidente da Corte em 1981.

Como desembargador do TRE-MA, foi presidente da Corte por dois biênios consecutivos, 1974-1976 e 1976-1978, ocupando também os cargos de vice-presidente e corregedor.

No exercício da magistratura preocupou-se com a melhoria do orçamento do Tribunal de Justiça. Reiniciou a publicação da Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça. Foi membro da Comissão de elaboração do Anteprojeto da Constituição de 1967.

A missa de sétimo dia será realizada na sexta-feira, 21, às 19h, na Igreja São Luís Rei de França (Calhau).

Lei municipal que altera cobranças em estacionamentos volta ser suspensa

O desembargador José de Ribamar Castro suspendeu os efeitos da Lei Municipal nº 6.113/2016, que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos para os proprietários de veículos usuários dos estacionamentos privados e administrados pelas empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda .

A decisão do magistrado acolhe recurso interposto pelas duas empresas, que questionaram a constitucionalidade da mencionada lei, pedindo tutela de urgência para suspensão dos efeitos da mesma.

Ao analisar o pedido de efeito suspensivo, o desembargador José de Ribamar Castro entendeu que no recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça as empresas demonstraram os requisitos indispensáveis á concessão da medida.

Segundo o magistrado, ao estabelecer a tolerância de não cobrar os 30 primeiros minutos em estacionamento privado, a lei viola o artigo 22,I, da Constituição Federal, que diz que a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, ramo do direito que disciplina o direito de propriedade.

O desembargador ressaltou que a aplicação da Lei Municipal pode acarretar o fim da atividade das empresas, em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

A Lei municipal de nº 6.113 de 09 de agosto de 2016 havia entrado em vigor no dia 20 de setembro. No dia 30, o juiz titular da 4ª Vara da Fazenda Pública do Maranhão, Cícero Dias Filho, chegou a deferir o mandado de segurança

depois que o estacionamento alegou a inconstitucionalidade da lei.